

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



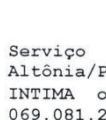

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA**  
**PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado**  
**RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA**  
 Escrevente Substituto  
**NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI**  
 Escrevente Substituta Legal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA o Sr. MAGNO DOS SANTOS SILVA - CPF nº 069.081.299-00 e RG nº 9.844.045-38SP-PR, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R\$ 4.558,93 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 8.4444.1143366-1 de 14/01/2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 8/14.393 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 24 de janeiro de 2023.

Paulo Pimpão Silva  
agente delegado





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA**  
**PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado**  
**RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA**  
 Escrevente Substituto  
**NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI**  
 Escrevente Substituta Legal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA o Sr. WASHINGTON FELIPE CARLOS - CPF nº 099.829.969-32 e RG nº 12.821.108-0SSP-PR, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R\$ 2.973,50 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 8.4444.1392266-0 de 25/11/2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 6/14.757 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 24 de janeiro de 2023.

Paulo Pimpão Silva  
agente delegado



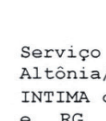

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA**  
**PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado**  
**RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA**  
 Escrevente Substituto  
**NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI**  
 Escrevente Substituta Legal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA o Sr. CLAUDINEI ALEGRI - CPF nº 025.538.109-38 e RG nº 29.775.154-2SSP-SP, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R\$ 5.676,25 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 8.4444.1436359-1 de 28/12/2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 3/16.925 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 24 de janeiro de 2023.

Paulo Pimpão Silva  
agente delegado

**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 010/2023**  
 Data: 26.01.2023  
 Ementa: fixa as datas de vencimentos das Taxas de Verificação de Funcionamento, Taxa de Inspeção Sanitária e do Imposto Sobre Serviços - ISS, dos Profissionais Liberais, autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa, para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 80 e 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e considerando o memorando online sob o nº 380/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados por este Decreto, os vencimentos do Imposto Sobre Serviços - ISS, dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa:

Cota única 20/04/2023  
 1ª Parcela 20/04/2023  
 2ª Parcela 22/05/2023  
 3ª Parcela 20/06/2023

Parágrafo único. Para fins de inscrição da Dívida Ativa, os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2023, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga, aplicando-se a multa moratória, os juros de mora, e atualização monetária conforme artigo 174 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

Art. 2º O vencimento da Taxa de Licença para Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária, fica fixada na seguinte data:

Cota única 20/04/2023

Art. 3º Os alvarás de localização e funcionamento expedidos no decorrer do exercício de 2023 terão validade limitada a data de 22.04.2024, desde que obedecidas as demais normas legais, com apresentação dos documentos pertinentes.

Parágrafo único. A concessão dos alvarás de localização e funcionamento realizadas nos moldes deste Decreto não afasta o dever de observância do cumprimento dos demais requisitos previstos na Legislação Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR**

(CNPJ: 95.640.738/0001-30)

Torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ATERRO SANITÁRIO a ser implantada NO LOTE nº120-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE nº 120, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO de Licitação**  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023  
 Tipo: Menor Preço  
 Tipo de Julgamento: Global  
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e instalação de guaritas, modelo contêineres, os quais serão empregados nos imóveis públicos de responsabilidade do Município, como: entrada do Aterro Sanitário, Garagem São Domingos, Aterro de resíduos classe "A", Centro de Triagem e Centro Administrativo Municipal - CAM.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 09/02/2023**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 09/02/2023**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 09/02/2023**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Licitações e/ou pelo site <https://bl.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2023  
 Tipo: Menor Preço  
 Tipo de Julgamento: Global  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guairá-PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DE FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.

**DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): o prazo para a vistoria iniciará-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Agropecuária e Infraestrutura, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, Jardim Zeballos, nº 2000, na cidade de Guairá-Paraná, com as Eng's Civis Adriele Larissa Zanco Ribeiro e/ou Leticia Albuquerque da Silva, pelos telefones (44) 3642-0006/0016, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.**

**Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de março de 2023.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023  
 Tipo: Menor Preço  
 Tipo de Julgamento: Por Item  
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no repêrtilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guairá-PR.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 10/02/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 10/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 10/02/2023**

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bl.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Guairá (PR), em 26 de janeiro de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**

Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 039/2023**  
 Data: 25.01.2023  
 Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 2.566/2018, 3.348/2018, 036/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Franciele de Lima Danelon Jesus	609.242.978-3 - SESP/II/RS	2021/2022	06/03/2023 a 25/03/2023
Humberto Jose Pedra Gonzalez	3.277.774-4 - SESP/II/RS	2021/2022	30/01/2023 a 18/02/2023
José Donizete Alves	6.272.708-0 - SESP/II/PR	2021/2022	25/01/2023 a 08/02/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 011/2023**  
 Data: 26.01.2023  
 Ementa: fixa as datas de vencimentos e desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais taxas do exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 32 e 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e considerando o memorando online sob o nº 380/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos e desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP e Taxa de Coleta de Lixo para os casos em que se aplica a cobrança junto com o IPTU, para o exercício de 2023:

Cota única 10/05/2023 - Desconto de 10%  
 1ª Parcela 10/05/2023  
 2ª Parcela 12/06/2023  
 3ª Parcela 10/07/2023  
 4ª Parcela 10/08/2023  
 5ª Parcela 11/09/2023  
 6ª Parcela 10/10/2023

Art. 2º Os descontos previstos no Art. 1º deste Decreto não se aplicam à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP e Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 3º Para fins de inscrição da dívida ativa, os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2023, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga, aplicando-se a multa moratória, os juros de mora, e atualização monetária conforme artigo 174 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

Art. 4º As solicitações de revisão de lançamento, não incidência prevista no Art. 6º § 4º, redução de alíquota prevista no art. 15º § 2º e isenção prevista no art. 18º devem ser protocoladas imprimevavelmente até o dia 10 de maio de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023  
 EXCLUSIVO ME E EPP  
 DATA DA ABERTURA: 08 de fevereiro de 2023.  
 HORÁRIO: 09:00 horas.  
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme Anexo I do edital.  
 TIPO: Menor Preço - Por Item.  
 REGIME CONTRATACIONAL: Compras.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 59.755,61 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br).

ALTO PIQUIRI - PR, 25 de janeiro de 2023  
 LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR  
 Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 012/2023**  
 Data: 26.01.2023  
 Ementa: fixa as datas de vencimentos para os contribuintes optantes pela exclusão da Taxa de Lixo da fatura da SANEPAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, § 1º do artigo 139-D e 139-O da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 380/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2023, para os casos de requerimento protocolados até 31.01.2023 solicitando a exclusão da cobrança da fatura de água/esgoto da SANEPAR e optando pelo pagamento mediante carnê:

Cota única 10/03/2023  
 1ª Parcela 10/03/2023  
 2ª Parcela 10/04/2023  
 3ª Parcela 10/05/2023  
 4ª Parcela 12/06/2023  
 5ª Parcela 10/07/2023  
 6ª Parcela 10/08/2023

Art. 2º Para fins de inscrição da dívida ativa, os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2023, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga, aplicando-se a multa moratória, os juros de mora, e atualização monetária conforme artigo 174 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

Art. 3º A Secretaria da Fazenda adotará as medidas necessárias objetivando a comunicação para exclusão da taxa nas faturas de água/esgoto junto à SANEPAR aos contribuintes que tiverem a solicitação deferida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 013/2023**  
 Data: 26.01.2023  
 Ementa: reconduz o Superintendente da Guarda Municipal de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.025 de 11.10.2017, e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.267/2022 que altera Lei Municipal nº 2.024/2017 e Lei Municipal 2.025/2017, e dá outras providências;

Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 2.025/2017 que dispõe que o Superintendente terá mandato de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução pelo mesmo período.

Considerando o Decreto nº 090/2021 que nomeia Cesar Luis Freitas ao cargo de Superintendente da Guarda Municipal a partir de 1º de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir ao segundo mandato o servidor público municipal Sr. CESAR LUIS FREITAS, portador da CI/RG nº 8.397.922-4 SESP/PR, para exercer em comissão, o cargo de Superintendente da Guarda Municipal, símbolo CC-02, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 090/2021 de 20.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 Período: 01/2022 a 12/2022

Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa	Valor
DESPESAS CORRENTES				60.887,74
CONTRIBUIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	14.900,00			
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	615,60			
ÓLEOS E OUTROS MATERIAIS ENGRAXADOS	847,00			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11.587,90			
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	229,80			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	371,80			
MATERIAL DE UNIFORMES, TÊXTEIS E AVIAMENTOS	12,00			
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.548,16			
ESTÁGIÁRIOS	8.286,85			
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12.545,00			
PENSOES CONCORRÊNCIAS E CONFERÊNCIAS	2.300,00			
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	876,81			
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	285,44			
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.330,00			
SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.884,00			
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	229,54			
DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	321,84			
Total da Unidade Orçamentária	60.887,74			60.887,74

**AÇÕES EXECUTADAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS - NOVEMBRO - DEZEMBRO/2022**

DETALHAMENTO DA AÇÃO	QUANTIDADES
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: - Repasse financeiro à Prefeitura Municipal de Xambô relativo a despesas com crianças e adolescentes em vulnerabilidade acolhidas em Casa Lar, conforme termo de convênio nº 00/2021.	NOVEMBRO 04 quatro Crianças / Adolescentes DEZEMBRO 04 quatro Crianças / Adolescentes
APOIO AO CONSELHO TUTELAR: - Apoio nas atividades desenvolvidas para a manutenção das atividades do Conselho Tutelar.	05 conselheiros tutelares.
- Manutenção e conserto do veículo do Conselho Tutelar.	01 veículo.
- SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. - Apoio as atividades desenvolvidas para manutenção do SCFV.	55 crianças/adolescentes
- Aulas de Futebol para crianças e adolescentes atendidas no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes.	45 crianças/adolescentes
- Aulas de Karatê para crianças e adolescentes atendidas no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes.	45 crianças/adolescentes

DECIJO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

ANA PAULA LEME  
Secretária da Promoção Social

CLAUDIMIR COSTA  
Controlador CFC/PR 07743/O-9

ELIAS SOBRINHO DOS SANTOS  
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
**01/2022 A 12/2022**

R\$ - ANEXO I (RF, Art. 16, inciso I, alínea "F")  
 Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (01/2022 a 12/2022)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
	LIQUIDADAS (L)	(R)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (R)	1.442.135,28	-	-
Pessoal Ativo	1.442.135,28	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 38 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (R)	106.320,18	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
Instituições com Recursos Vinculados:	-	-	-
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	106.320,18	-	-
Pensionistas	-	-	-
IRRF	106.320,18	-	-
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (R) - (L) - (R)	1.335.815,10	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Valor	% sobre a RCL	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (R)	34.988.722,04	4,14
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (R) = (L) + (R)	1.442.135,28	4,14
LIMITE MÁXIMO (R) (Lei nº 104, art. 20 da LRF) - 6,00	2.093.213,32	6,00
LIMITE PREVIDENCIAL (R) = (RCL * 10,95) * (1) (artigo 103 do art. 22 da LRF)	1.998.017,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (R) = (RCL * 10) (inciso I do § 1º do art. 19 da LRF)	1.855.916,99	5,30

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

(L) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 (R) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso I do art. 15 da Lei 4.320/64.

Alto Paraíso - PR, 31 de dezembro de 2022

LOUIZ CARLOS DE ARAUJO  
PRESIDENTE

CICERO COELHO  
CONTROLADOR CFC/PR-026261/O-7

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO

JOSE PATRÍCIO DE AMORIM  
CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR - Poder Legislativo  
 Relatório de Gestão Fiscal  
 **Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
**01/2022 A 12/2022**

RF, Art. 48 - Anexo VI

DESPESA COM PESSOAL	VALORES	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	1.442.135,28	4,19
Limite Máximo (incisos I e II, art. 20 da LRF) - 6,00	2.093.213,32	6,00
Limite Previdencial (R) (Lei nº 104, art. 22 da LRF) - 5,70	1.998.017,15	5,70
Limite Alerta (art. 19 da LRF) - 5,40	1.855.916,99	5,40

**RESTOS A PAGAR**

Valor Total	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAXA LIQUIDADAS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
-	-	-

Alto Paraíso - PR, 31 de dezembro de 2022

LOUIZ CARLOS DE ARAUJO  
PRESIDENTE

CICERO COELHO  
CONTROLADOR CFC/PR-026261/O-7

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO

JOSE PATRÍCIO DE AMORIM  
CONTROLE INTERNO

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
01/2022 A 12/2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a')

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONFORME PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Ordinários Líquidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS DESCENTRALIZADOS										
Recursos do Tesouro (Descentralizados)										
Recursos Ordinários Líquidos - Exercício Corrente										
TOTAL (III) = (I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES?

Emittido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR

LUIZ CARLOS DE ARAUJO  
PRESIDENTE

CICERO COSMO  
CONTADOR: CRC/PR-626261/0-7

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
1º SECRETARIO

JOSÉ PATRÍCIO DE AMORIM  
CONTROLE INTERNO

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
Lei Municipal nº 401/2017  
Alto Piquiri – Paraná  
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 005/2023  
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Portaria MC nº 7/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 26 de janeiro de 2023, das 13h:30min às 14h:30min, por meio do grupo de whatsapp.  
Considerando:  
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Portaria MC nº 378/2020, referente ao exercício de 2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Portaria MC nº 378/2020, referente ao exercício de 2021, sendo:  
- Recursos do Piso de Proteção Social Básica.  
- Recursos do Piso de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Alto Piquiri/PR, 26 de janeiro de 2023.  
Alexandra Pedro Moro  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI/PR

Resolução CMAS nº 11/2023  
SÚMULA: Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do município de Alto Piquiri.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 26 de janeiro de 2023, das 13h:30min às 14h:30min, por meio do grupo de whatsapp.  
CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;  
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;  
CONSIDERANDO que o artigo 48 da Lei Municipal 401/2017, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do município de Alto Piquiri, PR, sob Número de registro 05.  
Art. 2º - A Renovação de registro terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer do CMAS, devendo os responsáveis manter a documentação cadastral atualizada junto ao Conselho.  
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Proteção Social Especial  
Serviço de Medida Socioeducativa  
Rua Tiradentes, nº 1597 – Alto Piquiri – Paraná.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Piquiri/PR, 26 de Janeiro de 2023.  
Alexandra Pedro Moro  
Presidente do CMAS

**SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA LRF**  
Modelo: Pessoal 1.a

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**  
Modelo: Pessoal 1.a

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL**  
ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL  
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2022

Despesa Total	MESES DO EXERCÍCIO MOVEL												Total
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Vencimentos e Vant.Servidores	36.315,03	44.481,31	43.956,32	67.250,07	60.759,54	57.773,85	57.136,09	62.577,07	67.232,15	45.472,56	62.033,75	62.243,85	667.232,70
Inativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário Família	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídio dos Vereadores	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	546.480,00
Subsídio p/ Sessão Extraordinária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mão de Obra Terceirizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Patronais	17.189,53	18.394,33	18.375,37	18.927,48	18.543,99	18.111,98	18.623,07	18.380,37	18.228,39	18.539,64	18.243,79	26.704,18	228.422,58
Sentenças Judiciais para pessoa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Soma</b>	<b>99.044,56</b>	<b>108.926,36</b>	<b>107.871,92</b>	<b>131.718,23</b>	<b>124.445,53</b>	<b>121.645,83</b>	<b>121.311,16</b>	<b>126.279,44</b>	<b>130.998,54</b>	<b>109.552,20</b>	<b>125.813,54</b>	<b>134.798,03</b>	<b>1.442.135,28</b>
* Preencher modelo Pessoal 4													
(L) Excluídas													
Indenização por demissão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de competência ante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	7.148,95	9.091,39	8.575,36	9.068,90	8.182,19	8.208,70	8.837,62	8.232,84	8.301,98	8.892,73	8.328,50	13.451,02	106.320,18
Soma das Excluídas	7.148,95	9.091,39	8.575,36	9.068,90	8.182,19	8.208,70	8.837,62	8.232,84	8.301,98	8.892,73	8.328,50	13.451,02	106.320,18
<b>Despesa Total com Pessoal</b>	<b>91.895,61</b>	<b>99.834,97</b>	<b>99.296,56</b>	<b>122.649,33</b>	<b>116.263,34</b>	<b>113.227,13</b>	<b>112.473,54</b>	<b>118.046,60</b>	<b>122.696,56</b>	<b>106.659,47</b>	<b>117.484,04</b>	<b>121.257,05</b>	<b>1.335.815,10</b>
Estabelecimento do limite da Despesa Total com Pessoal para o exercício de 2023 (It. 7.1 - LC. 1.105/2020)													
1. Valor da Receita Corrente Líquida em 2022 (12 último)													
2. % da Despesa Total em 2022 / RCL 2022 (12 último)													<b>4,19%</b>
3. Limite máximo para 2023 = (Item 2 + 10%), quando inferior a 6													<b>4,61%</b>
Fonte: Contabilidade													
	Alto Paraíso - Pr., 31 de dezembro de 2022												
LUIZ CARLOS DE ARAUJO Presidente:	DEJALMA GONÇ. DE OLIVEIRA 1º Secretário	CICERO COSMO Contador: CRC/PR 026261/0-7	JOSÉ PATRÍCIO DE AMORIM Controle Interno										

Resolução CMAS nº 007/2023  
SÚMULA: Dispor sobre aprovação de renovação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Alto Piquiri.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 26 de janeiro de 2023, das 13h:30min às 14h:30min, por meio do grupo de whatsapp.  
CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;  
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;  
CONSIDERANDO que o artigo 48 da Lei Municipal 401/2017, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Alto Piquiri, sob Número de registro 01.  
Art. 2º - A Renovação de registro terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer do CMAS, devendo os responsáveis manter a documentação cadastral atualizada junto ao Conselho.  
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS  
Executa o serviço socioassistencial:  
Proteção Social Básica  
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
Avenida Curitiba – Alto Piquiri – Paraná.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Piquiri/PR, 26 de janeiro de 2023.  
Alexandra Pedro Moro  
Presidente do CMAS

Resolução CMAS nº 12/2023  
SÚMULA: Dispor sobre aprovação de renovação de inscrição do Centro de Convivência dos Idosos Nona Volpato de Alto Piquiri.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 26 de janeiro de 2023, das 13h:30min às 14h:30min, por meio do grupo de whatsapp.  
CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;  
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;  
CONSIDERANDO que o artigo 48 da Lei Municipal 401/2017, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Convivência dos Idosos Nona Volpato de Alto Piquiri, anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social, sob Número de registro nº 06.  
Art. 2º - A Renovação de registro terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer do CMAS, devendo os responsáveis manter a documentação cadastral atualizada junto ao Conselho.  
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NONA VOLPATO DE ALTO PIQUIRI  
Executa o serviço socioassistencial:  
Proteção Social Básica  
Serviço de Atendimento à Pessoa Idosa acima de 50 anos de ambos os sexos.  
Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, 107 – Alto Piquiri – Paraná.  
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Piquiri/PR, 26 de Janeiro de 2023.  
Alexandra Pedro Moro  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATO PIQUIRI/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 001/2023  
SÚMULA: Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício de 2022, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS através do cofinanciamento do Governo Federal e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e de outras providências.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 26 de janeiro de 2023 das 13h:30min às 14h:30min, por meio do grupo de whatsapp.  
Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2022, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.  
Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social resassados pelo Fundo Estadual da Assistência Social do Governo Estadual, para o exercício 2022, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social e dentro de cada serviço ou programa.  
Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2023, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2022 vinculados ao FNAS-Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Fundo de Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, conforme tabela abaixo.  
Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social Saldo Piso Básico Fixo – Proteção Social Especial 6.830,20  
Piso Básico Fixo – Proteção Especial 20.419,19  
Índice de Gestão Descentralizado - IGD/Bolsa Família e Auxílio Brasil 50.775,92  
Índice de Gestão Descentralizado - IGD/SUAS 2.639,68  
Estrut. da Rede Socioassistencial da Proteção Especial – SGTV - Custeio 107.201,65  
Estrut. da Rede Socioassistencial da Proteção Especial – SGTV - Investimento 80.823,29  
Acesso do COVID no SUAS para API - Portaria 36943,76  
Acesso do COVID no SUAS para Alimentação – Portaria 369 98,31  
Acesso do COVID no SUAS para Ações Socioassistenciais – Portaria 369 140.753,78  
BPC NA ESCOLA - Questionário a ser aplicado 103,39  
Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social Saldo Incentivo Benefício Eventual Delib. nº 065/2017 52,43  
APRIMORA CREAS - Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS 1.525,55  
APRIMORA CRAS - Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS 2.203,92  
COVID 19 Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR 94,35  
Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS - IV 19.117,11  
Incentivo COVID 2021 / FEAS – Delib. nº 056/2021 do CEAS/PR, 14.262,64  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Piquiri/PR, 26 de janeiro de 2.023.  
Alexandra Pedro Moro  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
Lei Municipal nº 401/2017  
Alto Piquiri – Paraná  
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 002/2023  
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 26 de janeiro de 2023, das 13h:30min às 14h:30min, por meio do grupo de whatsapp.  
Considerando:  
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Recurso de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.  
RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Federal referente ao exercício de 2021 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Alto Piquiri/PR, 26 de janeiro de 2023.  
Alexandra Pedro Moro  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
Lei Municipal nº 401/2017  
Alto Piquiri – Paraná  
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 003/2023  
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 26 de janeiro de 2023, das 13h:30min às 14h:30min, por meio do grupo de whatsapp.  
Considerando:  
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município.  
RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Alto Piquiri/PR, 26 de janeiro de 2023.  
Alexandra Pedro Moro  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
Lei Municipal nº 401/2017  
Alto Piquiri – Paraná  
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004/2023  
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ações do COVID no SUAS – Portaria MC nº 369/2020.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 26 de janeiro de 2023, das 13h:30min às 14h:30min, por meio do grupo de whatsapp.  
Considerando:  
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ações do COVID no SUAS – Portaria MC nº 369/2020, sendo:  
- Ações do COVID no SUAS - para Alimentos.  
- Ações do COVID no SUAS - para EPI.  
- Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Alto Piquiri/PR, 26 de janeiro de 2023.  
Alexandra Pedro Moro  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
Lei Municipal nº 401/2017  
Alto Piquiri – Paraná  
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 006/2023  
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ações do COVID no SUAS – Portaria MC nº 369/2020.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 26 de janeiro de 2023, das 13h:30min às 14h:30min, por meio do grupo de whatsapp.  
Considerando:  
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ações do COVID no SUAS – Portaria MC nº 369/2020, sendo:  
- Serviços do Piso de Proteção Social Básica.  
- Serviços do Piso de Proteção Social Especial de Média Complexidade.  
- Recursos da Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento  
- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Estruturação Investimento  
- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio  
- BPC na Escola - Questionário a ser aplicado  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Alto Piquiri/PR, 26 de janeiro de 2023.  
Alexandra Pedro Moro  
Presidente do CMAS

Resolução CMAS nº 008/2023  
SÚMULA: Dispor sobre aprovação de renovação de inscrição da Casa Abrigo Renascer de Alto Piquiri.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 26 de janeiro de 2023, das 13h:30min às 14h:30min, por meio do grupo de whatsapp.  
CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;  
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;  
CONSIDERANDO que o artigo 48 da Lei Municipal 401/2017, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição da Casa Abrigo Renascer de Alto Piquiri, sob Número de registro 02.  
Art. 2º - A Renovação de registro terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer do CMAS, devendo os responsáveis manter a documentação cadastral atualizada junto ao Conselho.  
CASA ABRIGO RENASCEER DE ALTO PIQUIRI  
Executa o serviço socioassistencial:  
Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.  
Rua Getúlio Vargas, nº 1200 – Alto Piquiri – Paraná.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Piquiri/PR, 26 de janeiro de 2023.  
Alexandra Pedro Moro  
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO CMAS Nº. 013/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/FEAS do pagamento até o dia 30/06/2022.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Nova Olímpia, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 26 de janeiro de 2023 das 13h:30min às 14h:30min, por meio do grupo de whatsapp.  
Considerando:  
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas da Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/FEAS referente ao período do pagamento até o dia 30/06/2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.  
RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente a Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/FEAS do pagamento até o dia 30/06/2022.  
Art. 2º Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.  
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Alto Piquiri/PR, 26 de Janeiro de 2023.  
Alexandra Pedro Moro  
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 40/2023, de 26 de Janeiro de 2023.  
SÚMULA: Designa a servidora para responder como Diretora na Escola Municipal Mirante do Piquiri e Cmei São Francisco e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Designar, a servidora ALDA CANDIDA RICARDO FERNANDES, professora, matrícula 6092, para ocupar o cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MIRANTE DO PIQUI





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 003/2023.  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

1- PREÂMBULO:  
1.1- A Prefeitura Municipal de Altônia - Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 006/2023, de 12 de Janeiro de 2023, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações e Lei nº 08/2009 e 9/2009, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

2- OBJETO:  
2.1- O presente Chamamento Público tem por objeto o, Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência e SERVIÇOS médicos hospitalares de saúde, para preenchimento dos referidos cargos, para o exercício de 2023, nos termos das condições estabelecidas a seguir:  
3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:  
3.1- Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.  
3.2- Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Lei 15.808/2007.  
4- FORMA DE INTERIO NO CREDENCIAMENTO:  
4.1- Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial Municipal e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia - PR.  
4.2- Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos exigidos no modelo contido no anexo I.  
4.3- Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.  
4.4- Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ler acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.  
5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:  
5.1- Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia - PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PMA.  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
NOME DA EMPRESA INTERESSADA:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE PARA CONTATO:  
6- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:  
6.1- Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:  
a)- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;  
b)- Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;  
c)- Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;  
d)- Cópia da C/IRG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);  
e)- Cópia do CNPJ da empresa;  
f)- Cópia do Contrato Social e suas alterações(ões);  
g)- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;  
h)- Certidão de Fundo de Garantia de Emprego de Serviço (FGTS);  
i)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
j)- Cópia da Carteira Profissional (Registro no CRM), de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
k) O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:  
1) Sócio da empresa;  
2) Empregado, com registro em carteira;  
3) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.  
6.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidora Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que autenticado, se for o caso.  
7- O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.  
7.2- Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.  
8- CRITÉRIO DE SELEÇÃO:  
8.1- Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.  
8.2- Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os documentos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.  
8.3- A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.  
8.4- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.  
8.5- O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.  
9- DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:  
9.1- As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2023.  
9.2- O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área de Saúde, para atendimento de Urgência e Emergência, Atendimento Ambulatorial Médico Hospitalar, para preenchimento dos referidos cargos, será de até R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais) para o exercício de 2023.  
31 DE JANEIRO DE 2023, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pago  
O prazo de execução será do dia 01 DE FEVEREIRO DE 2023 ao dia 5 em proporcionalidade.  
9.3- É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descumprimento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.  
9.4- O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.  
9.5- Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço - Anexo III.  
9.6- A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.9.8 - O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelo itens.  
9.7- O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.  
10- DO PRAZO E VIGÊNCIA:  
10.1- O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº 003/2023 - PMA, Lei Federal nº 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Lei de Licitação 15.608/2007, Portaria 2488/2011, será do dia 01 DE FEVEREIRO DE 2023 ao dia 31 DE JANEIRO DE 2024.  
10.2- Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.  
10.3- A vigência do presente instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados na Lei de Licitações.  
11- CRITÉRIO DE REAJUSTE:  
11.1- Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2023 - Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO NO CORRENTE ANO).  
11.2- Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.  
12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:  
12.1- Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, mediante prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.  
12.2- Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.  
12.3- Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento, (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).  
13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
13.1- O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (Quinze) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo SMS.  
13.2- O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.  
13.3- O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assumo os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido no Departamento Municipal de Fazenda.  
13.4- Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária - Manutenção dos Serviços de Saúde: 06002.1030100062.034002.3.90.39.  
14- RECURSOS ADMINISTRATIVOS:  
14.1- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.  
14.2- A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.  
15- DISPOSIÇÕES GERAIS:  
15.1 Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.  
15.2- Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.  
16- ANEXOS:  
16.1- Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:  
a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;  
b) anexo II - declaração de idoneidade;  
c) anexo III - Modelo de Ordem de Execução de Serviço;  
d) anexo IV - Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;  
e) anexo V - Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2023 Altônia PR, 26 de Janeiro de 2022.  
CLAUDENIR GERVASONE PREFEITO MUNICIPAL  
ANEXO I  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Nome: Endereço Comercial... CEP:Cidade:Estado:  
CNPJ/E-mail:  
Especialidade: Médico Responsável: CRM nº.R.G.nº...CPF/MF nº.  
Altônia - Pr, em 26 de 2022.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2023.  
Assinatura e Carimbo da Empresa.  
(em papel timbrado/personalizado do prestador)  
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.  
A empresa, (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 003/2023. SUMULA: Baixas bens patrimoniais e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 002/2023. SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. 12/2022 A 12/2022.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICAS PRIVADAS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. 6º Bimestre de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. Relatório de Gestão da Execução Orçamentária dos Direitos da Criança e da Adolescência. 6º BIMESTRE DE 2022 (Novembro e Dezembro).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Resolução Nº 01/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. Sumula: Dispõe Sobre a exoneração a conselheira titular Jessica Aparecida Queiroga da Silva.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Resolução Nº 02/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. Sumula: Dispõe Sobre a titularidade das conselheiras titulares Roseli Casques Giroto e Priscila da Silva Martins de Fátima.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 2 columns: VALOR ATÉ O SEMESTRE and VALOR ATÉ O SEMESTRE. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESAS COM PESSOAL, and RESTOS A PAGAR.

Table with 2 columns: VALOR ATÉ O SEMESTRE and VALOR ATÉ O SEMESTRE. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESAS COM PESSOAL, and RESTOS A PAGAR.

Edital 001/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº698/2018 e de acordo com Estatuto da criança e adolescente - ECA, TORNAR PÚBLICO a convocação para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, a zenhora Gisele Periera, na forma das nominadas Leis para compor o colegiado dos membros do Conselho Tutelar de Brasilândia do Sul - Pr, e do presente Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul/PR e no Jornal Umuarama Ilustrado, com prazo de chamamento de cinco dias úteis a partir de hoje dia 25 de Janeiro de 2023.

Table with 2 columns: VALOR ATÉ O SEMESTRE and VALOR ATÉ O SEMESTRE. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESAS COM PESSOAL, and RESTOS A PAGAR.

Table with 2 columns: VALOR ATÉ O SEMESTRE and VALOR ATÉ O SEMESTRE. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESAS COM PESSOAL, and RESTOS A PAGAR.

Table with 2 columns: VALOR ATÉ O SEMESTRE and VALOR ATÉ O SEMESTRE. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESAS COM PESSOAL, and RESTOS A PAGAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 01/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023
SÚMULA: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 050/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

Table with columns: PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, and SALDO ATUAL. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS PATRIMONIAIS, and RECEITAS DE CAPITAL.

Table with columns: PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, and SALDO ATUAL. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS PATRIMONIAIS, and RECEITAS DE CAPITAL.

Table with columns: PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, and SALDO ATUAL. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS PATRIMONIAIS, and RECEITAS DE CAPITAL.

Table with columns: PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, and SALDO ATUAL. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS PATRIMONIAIS, and RECEITAS DE CAPITAL.

Table with columns: PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, and SALDO ATUAL. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS PATRIMONIAIS, and RECEITAS DE CAPITAL.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI DE ALTO PIQUIRI/PR
Resolução CMDI nº 01/2023
Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal do Idoso - FMI, referente ao exercício de 2022, oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIDAP, e dá outras providências.

Table with columns: PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, and SALDO ATUAL. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS PATRIMONIAIS, and RECEITAS DE CAPITAL.

Table with columns: PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, and SALDO ATUAL. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS PATRIMONIAIS, and RECEITAS DE CAPITAL.

Table with columns: PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, and SALDO ATUAL. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS PATRIMONIAIS, and RECEITAS DE CAPITAL.

Table with columns: PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, and SALDO ATUAL. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS PATRIMONIAIS, and RECEITAS DE CAPITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 017/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 004/2023, de 10 de janeiro de 2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE. ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - ANEXO II (RREO, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE. ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - ANEXO III (RREO, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE. ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - ANEXO IV (RREO, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE. ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - ANEXO V (RREO, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE. ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - ANEXO VI (RREO, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - ANEXO I (RREO, art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - ANEXO II (RREO, art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - ANEXO III (RREO, art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - ANEXO IV (RREO, art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - ANEXO V (RREO, art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - ANEXO I (RREO, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - ANEXO II (RREO, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - ANEXO III (RREO, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - ANEXO IV (RREO, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - ANEXO V (RREO, art. 72).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ALTO PIQUIR/PR. RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023. Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referente ao exercício de 2022, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL. Rua Espírito Santo nº 861 - Centro - Fone (44) 3655-1174 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL. Rua Espírito Santo nº 861 - Centro - Fone (44) 3655-1174 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023. EMENTA: APROVA ADESAO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 010/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. EMENTA: Aprova ADESAO do município de Cafetal do Sul ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022, para aquisição de um ONIBUS para o Transporte Sanitário, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, considerando a reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2023. RESOLVE: Art. 1º - APROVAR a Adesão do Município de Cafetal do Sul ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde: POSTO DE SAÚDE LAERCIO BOSCAROLI - CNES 2739224; CENTRO DE SAÚDE MANOEL GOMES DE SOUZA - CNES 9051562, em conformidade com o Anexo I da Resolução SESA nº. 860/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, considerando a reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2022. RESOLVE: Art. 1º. APROVAR a Adesão do Município de Cafetal do Sul ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022, para aquisição de um ONIBUS para o Transporte Sanitário, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços para de bombas e bicos, para atender as secretarias municipais.

Table with columns: Descrição da Natureza, Dotação Completa, Natureza, FR, RED, ORGÃO. Rows include Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros, etc.

Valor da licitação: R\$ 82.990,00 (oitenta e dois mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
Data: 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ARAPONDIESEL – BOMBAS INJETORAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços para de bombas e bicos, para atender as secretarias municipais.

Table with columns: Descrição da Natureza, Dotação Completa, Natureza, FR, RED, ORGÃO. Rows include Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros, etc.

Valor da licitação: R\$ 184.150,00 (cento e oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ARAPONDIESEL – BOMBAS INJETORAS LTDA
Data: 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A. H. FERNANDES & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços para de bombas e bicos, para atender as secretarias municipais.

Table with columns: Descrição da Natureza, Dotação Completa, Natureza, FR, RED, ORGÃO. Rows include Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros, etc.

Valor da licitação: R\$ 98.670,00 (noventa e oito mil seiscentos e setenta reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A. H. FERNANDES & CIA LTDA
Data: 16 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

Table with columns: Identificação de Recursos, Disponibilidade de Caixa Bruta, Obrigações Financeiras, Disponibilidade de Caixa Líquida, Restos a Pagar, Empenhos não Liquidados. Rows include Recurso Livres, Recurso do Tesouro, etc.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO Presidente
ANGELA APARECIDA CESAR Contadora CRC-PR 049090/0-9
GILBERTO JOSÉ EIDT Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

Table with columns: Despesa com Pessoal, Despesas Executadas, Liquidadas, Inscritas em Restos a Pagar. Rows include Despesa Bruta com Pessoal, Pessoal Ativo, Despesas com Pessoal não Executadas, etc.

Table with columns: Recurso Corrente Líquida, Recurso Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal, Despesa Total com Pessoal, Limite Máximo, Limite Presidencial, Limite de Alerta.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO Presidente
ANGELA APARECIDA CESAR Contadora CRC-PR 049090/0-9
GILBERTO JOSÉ EIDT Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "c")

Table with columns: Especificação, Janeiro/2022, Fevereiro/2022, Março/2022, Abril/2022, Maio/2022, Junho/2022, Total (Últimos 12 Meses), Previsão Ajustada 2022. Rows include Impostos, IPTU, ISS, ITBI, IRPF, etc.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022

RECEITA - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, Inciso III)

Table with columns: Especificação, Janeiro/2022, Fevereiro/2022, Março/2022, Abril/2022, Maio/2022, Junho/2022, Total (Últimos 12 Meses), Previsão Ajustada 2022. Rows include Receita Corrente Líquida, Receita Industrial, Receita de Serviços, etc.

Camara Municipal de Cidade Gaucha - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022

RECEITA - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "a")

Table with columns: Identificação dos Recursos, Disponibilidade de Caixa Bruta, Obrigações Financeiras, Disponibilidade de Caixa Líquida, Restos a Pagar, Empenhos não Liquidados. Rows include Recursos Vinculados a RPPS, Recursos de Operação de Crédito, etc.

Camara Municipal de Cidade Gaucha - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022

RECEITA - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "a")

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Ajustada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo, Inscritas em Restos a Pagar. Rows include Despesa Execeto Intraorçamentária, Administração, Assistência Social, etc.

Camara Municipal de Cidade Gaucha - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022

RECEITA - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "a")

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Ajustada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo, Inscritas em Restos a Pagar. Rows include Despesa Execeto Intraorçamentária, Administração, Assistência Social, etc.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - Cafezal do Sul - ESTADO DO PARANÁ - Exercício 2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ALTO PIQUIRI/PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.

RESOLVE: Art. 1º - APROVAR, a renovação de Inscrição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri - Paraná, sob Número de registro nº 01.

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.

RESOLVE: Art. 1º - APROVAR, a renovação de Inscrição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri - Paraná, sob Número de registro nº 03.

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.

RESOLUÇÃO Nº 009/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - APROVAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO NSP - NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE: Art. 1º - APROVAR - contratação de empresa especializada para a implantação do NSP - Núcleo de Segurança do Paciente, no município de Cafezal do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 21 de outubro de 2022.

CECÍLIA HITOMI KOWATA - Presidente do CMS

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO - RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RF - Anexo 6 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - VALOR: 27.531.762,54

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 3,88

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.068.573,47

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.653.906,95

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.569.511,03

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.569.511,03

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.569.511,03

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.569.511,03

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.569.511,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022, REALIZADO EM 26 DE JANEIRO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA D. CHRISTOFARI VIERO.

RESOLVE: Art. 1º - APROVAR, a renovação de Inscrição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri - Paraná, sob Número de registro nº 01.

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.

RESOLVE: Art. 1º - APROVAR, a renovação de Inscrição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri - Paraná, sob Número de registro nº 03.

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.

RESOLUÇÃO Nº 009/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - APROVAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO NSP - NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE: Art. 1º - APROVAR - contratação de empresa especializada para a implantação do NSP - Núcleo de Segurança do Paciente, no município de Cafezal do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 21 de outubro de 2022.

CECÍLIA HITOMI KOWATA - Presidente do CMS

CAMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR - PODER LEGISLATIVO - RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 3,88

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.068.573,47

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.653.906,95

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.569.511,03

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.569.511,03

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.569.511,03

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.569.511,03

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.569.511,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 133/2022 - TOMADA DE PREÇO 009/2022 - A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo.

HOMOLOGA o resultado do julgamento constatado em Ata do Processo Licitatório nº 133/2022, Modalidade Tomada de Preço nº 009/2022, uma vez que, considerando os termos do julgamento apresentado no presente processo, e que tudo transcorreu de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, e, por consequência, ADJUDICA o objeto do certame, a fim de contratar para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas com tratamento superficial tipo TST, com área de 15.838,43 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação, conforme edital de processo 133/2022.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Libertação Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do município de Alto Piquiri, PR, sob Número de registro nº 04.

Art. 2º - A Renovação de registro terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer do CMDCA, devendo os responsáveis manter a documentação cadastral atualizada junto ao Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 26 de janeiro de 2023.

Danielle da Silva - Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR - PODER EXECUTIVO - RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 3,88

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.068.573,47

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.653.906,95

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.569.511,03

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.569.511,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 133/2022 - TOMADA DE PREÇO 009/2022 - A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo.

HOMOLOGA o resultado do julgamento constatado em Ata do Processo Licitatório nº 133/2022, Modalidade Tomada de Preço nº 009/2022, uma vez que, considerando os termos do julgamento apresentado no presente processo, e que tudo transcorreu de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, e, por consequência, ADJUDICA o objeto do certame, a fim de contratar para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas com tratamento superficial tipo TST, com área de 15.838,43 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação, conforme edital de processo 133/2022.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Libertação Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do município de Alto Piquiri, PR, sob Número de registro nº 04.

Art. 2º - A Renovação de registro terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer do CMDCA, devendo os responsáveis manter a documentação cadastral atualizada junto ao Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 26 de janeiro de 2023.

Danielle da Silva - Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR - PODER EXECUTIVO - RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 3,88

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.068.573,47

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.653.906,95

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.569.511,03

DESPESA COM PESSOAL - VALOR: 1.569.511,03

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ALTO PIQUIRI/PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.

RESOLVE: Art. 1º - APROVAR, a renovação de Inscrição Casa Abrigo Renascer de Alto Piquiri, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri - Paraná, sob Número de registro nº 02.

Art. 2º - A renovação de Inscrição terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer do CMDCA, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada junto ao Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 26 de janeiro de 2023.

Danielle da Silva - Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - O Município de Alto Piquiri - Paraná, torna público o edital tipo menor preço por lote para aquisição de implementos agrícolas através do Termo de Convênio nº 925988/2022 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme Termo de Referência ANEXO I do edital.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Oeste, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 26 de janeiro de 2023.

Luiz Aparecido Rabelo Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGUANTIAS DE VALORES - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022

GARANTIAS CONCEDIDAS - VALOR: 55.816.101,21

GARANTIAS CONCEDIDAS - VALOR: 1.421.940,00

GARANTIAS CONCEDIDAS - VALOR: 54.394.161,24

GARANTIAS CONCEDIDAS - VALOR: 28.556.865,64

GARANTIAS CONCEDIDAS - VALOR: 54.394.161,24

GARANTIAS CONCEDIDAS - VALOR: 28.556.865,64

GARANTIAS CONCEDIDAS - VALOR: 54.394.161,24

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR - PODER LEGISLATIVO RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE DE 2022

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA-PR RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR - Poder Executivo RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PUBLICAS PRIVADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE RELATORIO DE GESTAO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE RELATORIO DE GESTAO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ATO DA MESA Nº 3/2023 Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ATO DA MESA Nº 5/2023 Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ATO DA MESA Nº 4/2023 Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas Presidente do Legislativo

RELATORIO DE GESTAO FISCAL (RGF) - 3º QUADRIMESTRE DE 2022 CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Assinado digitalmente GIAN LEONARDO SAULINI ARAVO Contador - CRC: 066.865/3-2

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Logo of CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. and contact information.

ATA Nº 001/2023

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, no auditório Cilas M. Pereira, na sede do CISA, às 14:00 h (quatorze horas) em Primeira convocação, foi aberta a presente sessão pelo Sr. Presidente, Claudio Sidney de Lima, onde se verificou a presença de representantes dos seguintes municípios: Alto Piquiri, Alto Paraíso, Cafezal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Tapira, constando-se quorum insuficiente para dar continuidade à presente em primeira convocação, razão pela qual aguardou-se o horário da segunda convocação para dar continuidade à presente Assembleia. Às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) foi aberta a presente sessão em segunda convocação, onde além dos representantes dos municípios acima elencados, constatou-se a presença de representantes dos seguintes municípios: Altônia, Brasíliaândia do Sul, Cruzeiro do Oeste, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Maria Helena, Perobal, e Xambê totalizando 17 (dezesete) municípios representados, quorum suficiente para levar a efeito a presente sessão; Com a palavra o Presidente aproveitou para agradecer a confiança depositada em sua pessoa, estendendo o agradecimento a toda equipe do CISA, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços; em seguida fez uma prestação de contas de seu mandato; Após foi esclarecido quanto ao procedimento de inscrições de chapa para concorrer à Diretoria do CISA, sendo apresentada chapa única, "Juntos pelo CISA", que concorre ao pleito, sendo assim formada: Presidente o Sr. Almir de Almeida, Prefeito do Município de Perobal-PR, e como vice-Presidente o Sr. Marcos Alex de Oliveira, prefeito do Município de Icaraíma-PR; tendo como Secretário o Sr. Mario Junio Cazuza da Silva, Prefeito do Município de Cafezal do Sul-PR; Apresentou também o Conselho Fiscal, sendo composto pelo Sr. Antonio Cavalcante, prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul; Sr. José Carlos Baraldi, prefeito de São Jorge do Patrocínio-PR; Sr. Everton Barbieri, prefeito do Município de Esperança Nova; Sr. Marlon Rancer Marques, prefeito do Município de Maria Helena-PR. O candidato a presidente da diretoria apresentou suas propostas, com o compromisso de continuar o trabalho realizado pela gestão anterior; Em seguida o Sr. Presidente passou à votação, tendo sido eleita a chapa "Juntos pelo CISA", por aclamação, por unanimidade dos municípios presentes, tendo como Presidente o Sr. Almir de Almeida, brasileiro, casado, agente político, portador de RG Nº 3.246.516-1 e CPF Nº 670.647.799-00, residente e domiciliado na Rua Jussara, 929, em Perobal-PR; Vice-Presidente o Sr. Marcos Alex de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador de RG 35.868.656-8-PR e do CPF 166.999.308-69, residente e domiciliado na Rua Iupérola Oliveira de Souza, 1143, em Icaraíma-PR; e como Secretário o Sr. Mario Junio Cazuza da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do RG 7.154.290-4-PR e do CPF 004.695.479-10, residente e domiciliado à Rua João

Antonio Mendes, 491, em Cafezal do Sul-PR, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme Estatuto, em seguida foi dada posse à nova diretoria, que na pessoa do Presidente eleito, Sr. Almir de Almeida, agradeceu a confiança de todos e apresentou os novos membros do Conselho Fiscal: Sr. Alex Antonio Cavalcante, brasileiro, casado, agente político, portador do RG 5.309.590-9-PR e do CPF 017.600.129-80, residente e domiciliado à Estrada Cemitério, lote 68-G, em Brasíliaândia do Sul-PR; o Sr. José Carlos Baraldi, brasileiro, casado, agente político, portador do RG 3.132.712-1-PR e do CPF 409.020.649-91, residente e domiciliado à Rua Marcinônio Pereira dos Santos, 38, em São Jorge do Patrocínio-PR; o Sr. Everton Barbieri, brasileiro, casado, agente político, portador de RG 8.778.431-2-PR e do CPF Nº 045.879.159-80, residente e domiciliado à Rua Luiz Mardegan, 1748, em Esperança Nova-PR, e o Sr. Marlon Rancer Marques, brasileiro, solteiro, agente político, portador de RG 10183053-5 e CPF 063.474.769-08, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 74, em Maria Helena-PR; Pelo Presidente eleito foi confirmado o nome do Sr. Wilson Manduca, brasileiro, viúvo, portador de RG Nº 1.567.126-2 e CPF Nº 276.805.099-72, residente e domiciliado na Rua Ministro Oliveira Salazar, 4713, em Umuarama-PR, para continuar como Coordenador do CISA, sendo assim todos os membros eleitos e empossados para o mandato de 02 (dois) anos. O Presidente eleito, Almir de Almeida, agradeceu a presença de todos, colocando-se à disposição para quaisquer eventualidades; Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente sessão; às quinze horas e cinquenta minutos, sendo que a presente ata segue assinada pelo presidente eleito, secretário, e pela assessora jurídica. A presente Ata contém três (03) assinaturas ilegíveis, e a lista de presença que à sua parte integrante, contém 16 assinaturas ilegíveis e 01 legível.

Assinaturas e rubricas dos membros da diretoria: Almir de Almeida (Presidente), Mario Junio Cazuza da Silva (Secretário), e Amalia Maria Marchioro (Advogada - DAB-PR 12.334).

1º TABELIONATO Umuarama-PR. Registro de escritura pública de compra e venda de imóvel rural, com rubricas e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59. CONTRATADO: J. DE FATIMA DOS SANTOS & CIA LTDA ME. SEDE: CRUZEIRO DO OESTE - PR. O objeto do presente contrato é a alienação de terras rurais, conforme descrito: DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel rural. Lote de Terrenos sob nº 01-A-Remanescente-2, da Subdivisão do Lote nº 1-A-Remanescente, desmembrado do Lote nº Parte 1-Remanescente, este da Subdivisão da parte nº 1, da subdivisão dos lotes 2-D-1-Remanescente, subdivisão do lote 2-D-1, estes desmembrados do lote nº 2-D, lote nº 2-Remanescente, subdivisão do lote nº 2, todos desmembrados do lote nº 2, lotes 32-A e 32-Remanescente, subdivisão do lote nº 32, todos da Gleba nº 8-Langada, do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com área de 3.130468 hectares, com as seguintes confrontações: "Nordeste: confronta com a faixa de domínio da Rodovia PR-323, num raio de 945,42 metros na distância de 76,42 metros; Sudeste: confronta com o Lote nº 1-A-Remanescente-1, com rumo SO 38°18', na distância de 388,72 metros; Sul: confronta com o Lote Parte 1-C-Remanescente, com rumo NO 49°16', na distância de 103,47 metros; Nordeste: confronta com o lote nº 1-B-Remanescente, com rumo NE 38°16', na distância de 395,00 metros. O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência nº 09/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as cláusulas a seguir descritas. Data da assinatura do contrato: 20 de janeiro de 2023. Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. CNPJ: 78.247.352/0001-08. Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000 Cx. Postal 141. CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná. DECRETO Nº 1777/2023, de 26 de Janeiro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 072/2022 de 06/12/2022.

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações. Tabela com 3 colunas: Descrição, Valor, e Total. Inclui itens como Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Esporte e Turismo, e Divisão de Esporte.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso, os resultados de Anulação de Dotação e Superávit Financeiro verificado a seguir, mediante discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.220/64.

Redução. Tabela com 3 colunas: Descrição, Valor, e Total. Inclui itens como Secretaria Municipal do Esporte e Turismo e Programa APSUS (352) - Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Janeiro de 2023. Giovane Mendes do Carvalho, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência. Bimestre Novembro/Dezembro de 2022. R\$ 1,00.

Table with 4 columns: PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, and sub-columns for (a), (b), (b/a), (c), (d), (d/c).

Table with 4 columns: DESPESAS COM ASSISTÊNCIA, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, and sub-columns for (c), (d), (d/c).

Table with 4 columns: DESPESAS COM ASSISTÊNCIA, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, and sub-columns for (c), (d), (d/c).

Table with 4 columns: DESPESAS COM ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, and sub-columns for (c), (d), (d/c).

Table with 4 columns: DESPESAS COM ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, and sub-columns for (c), (d), (d/c).

Table with 4 columns: DESPESAS COM ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, and sub-columns for (c), (d), (d/c).

Table with 4 columns: DESPESAS COM ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, and sub-columns for (c), (d), (d/c).

Table with 4 columns: DESPESAS COM ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, and sub-columns for (c), (d), (d/c).

Table with 4 columns: DESPESAS COM ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, and sub-columns for (c), (d), (d/c).

Table with 4 columns: DESPESAS COM ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, and sub-columns for (c), (d), (d/c).

Table with 4 columns: DESPESAS COM ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, and sub-columns for (c), (d), (d/c).

Table with 4 columns: DESPESAS COM ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, and sub-columns for (c), (d), (d/c).

Table with 4 columns: DESPESAS COM ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, and sub-columns for (c), (d), (d/c).

Table with 4 columns: DESPESAS COM ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, and sub-columns for (c), (d), (d/c).

Table with 4 columns: DESPESAS COM ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, and sub-columns for (c), (d), (d/c).

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Quadro do Detalhamento da Despesa - Q.D.D.

Large table with multiple columns detailing budget items, including categories like Saúde, Educação, and Assistência Social, with sub-columns for codes and amounts.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Diniz de Azevedo, 886, Cep: 87.400-000
Telefone: (41)3671-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023
SECRETARIA DE SAÚDE

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 01.12, 01.13, 01.14, 01.15.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 01.16, 01.17, 01.18, 01.19, 01.20.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 01.21, 01.22, 01.23, 01.24, 01.25, 01.26, 01.27.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 01.28, 01.29, 01.30.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 02.1, 02.2, 02.3, 02.4, 02.5.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 02.6, 02.7, 02.8, 02.9.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 03.1, 03.2, 03.3, 03.4, 03.5, 03.6.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 03.7, 03.8, 03.9, 03.10.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 04.1, 04.2, 04.3, 04.4.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 04.5, 04.6.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 04.7, 04.8, 04.9, 04.10, 04.11, 04.12.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 04.7, 04.8, 04.9.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 05.1, 05.2.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 06.1, 06.2.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 06.3, 06.4, 06.5, 06.6, 06.7.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 07.1, 07.2, 07.3.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 07.4, 07.5, 07.6, 07.7, 07.8.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Indicador, Ação, 2023. Rows include 07.9, 07.10, 07.11, 07.12.

Cruzeiro do Oeste 2023
Identificação do Município
Fundo Municipal de Saúde / CNPJ: 0888967/0001-63
Endereço Secretaria de Saúde: Av. São Paulo, 20 - Centro.
Telefone: (41) 3671528/3672466/36761255
Gestores Municipais
Mariana Helena Rodrigues Bertoco
Cleyci Ferreira de Souza Sodré
Marina Pereira da Silva Bocchio Barbosa

Introdução
A Programação Anual de Saúde é um instrumento de gestão interligado com o Plano de Saúde, o Relatório Detalhado Quadrimestral e o Relatório Anual de Gestão, constituindo uma ferramenta que deve possibilitar a qualificação das práticas gerenciais do SUS e a resolutividade da sua gestão.

PHUQUAMAUÁ UAS AÇÚES
DIRETRIZ 01: Qualificação da Atenção Primária e Promoção da Saúde
OBJETIVO 01: Fortalecer a atenção primária a saúde como a coordenadora do cuidado e ordenadora da rede de atenção à saúde
Meta Indicador Ação 2023

território das equipes de estratégia de saúde da família para corrigir o número de pessoas atendidas em cada micro área de cobertura
01.7 Ampliar o número de atendimentos foliculatórios para atender a demanda de lista de espera
01.8 Prevenir o câncer do colo do útero da população feminina na faixa etária de 25 a 64 anos, identificando situações de desigualdade e tendências que demandem ações e estudos específicos
01.9 Medir o acesso e a realização de exames de rastreamento de câncer de mama pelas mulheres de 50 a 69 anos

CONTINUA NA PAGINA SEQUENTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

do trabalhador e epidemiológica.				
<b>OBJETIVO 7.3:</b> Organizar as ações de controle do Aedes aegypti para reduzir o risco de epidemia pelos agravos transmitidos pelo mosquito.				
07.13	Evidenciar o conjunto de áreas infestadas pelo vetor e o quantitativo que realmente foi visitado pelos agentes de controle de endemias, preferencialmente em articulação com os agentes comunitários de saúde, em cada ciclo.	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de áreas visitadas para controle vetorial da dengue.	- Realizar no mínimo 80% de cobertura de áreas visitadas por ciclo para controle vetorial da dengue.  - Realizar busca de possíveis óbitos maternos dentro os óbitos de Mulher em Idade Fértil (MIF), mediante análise de causas básicas de óbitos MIF que possam apresentar um possível óbito materno.  - Sensibilizar os médicos quanto ao preenchimento da Declaração de Óbito (DO).  - Atualizar e corrigir os dados pós investigação de DO no SIM (a DO e a ficha síntese devem estar atualizadas após a investigação sem informações divergentes).  - Prestar apoio técnico aos estabelecimentos de saúde no desenvolvimento de ações preventivas e corretivas apontadas pelas investigações de óbitos MIF.	4
07.14	Reduzir o número de casos de dengue confirmados.	Número de casos de dengue confirmados.	- Realizar o 06 levantamento de índice conforme calendário programação fornecida pela Regional de Saúde;  - Realizar busca ativa de casos de bloqueio dos casos suspeitos de dengue;  - Reavaliar e atualizar o Plano de contingência da Dengue, Zika e Chikungunya, em conjunto com outros setores envolvidos;  - Realizar divulgação por meios de comunicação;  - Colocar junto ao Conselho Municipal de Saúde o índice de Aedes aegypti no município e ações desenvolvidas no combate ao vetor.	

07.15	Manter vigilância das taxas de colônias plasmáticas em 100% dos trabalhadores expostos a inseticidas.	Proporção de exames de colônias plasmáticas em 100% de trabalhadores que manipulam inseticidas no combate a dengue.	- Realizar exames de sangue para pesquisa de colônias plasmáticas em 100% de trabalhadores que manipulam inseticidas no combate a dengue;  - Realizar exame admissional para perfilamento basal do profissional.  - A frequência da coleta será realizada conforme exposição do trabalhador aos inseticidas.	100%
07.16	Admitir através de concurso público recursos humanos para atender a demanda do setor de Vigilância Ambiental	Número de funcionários admitidos	- Admitir recursos humanos (ACE) através de concurso público para manter o número de agentes de endemias conforme o protocolo nacional (um agente para 500 imóveis).	3
07.17	Formular palestras educativas no intuito de prevenir e orientar a população conforme os índices dos agravos de saúde da população.	Número de palestras realizadas	- Realizar palestras educativas nas escolas municipais e reuniões do CSF.	05

<b>OBJETIVO 7.4:</b> Qualificar as ações contínuas da vigilância à saúde				
07.18	Investigar 100% dos óbitos infantis e fatais.	Proporção de óbitos infantis e fatais investigados	- Coletar declarações de óbito nos estabelecimentos de saúde de ocorrência e nos cartórios de registro civil;  - Digitar as declarações de óbito no SIM local (Portaria N° 116/2009);  - Identificar no módulo SIM os óbitos que serão objeto de investigação;  - Investigar óbitos segundo as orientações do Manual de Vigilância do óbito fetal e infantil do Ministério da Saúde;  - Realizar as investigações do óbito fetal de acordo com a regulamentação da Portaria N° 72 de 11 de janeiro de 2010;  - Realizar a análise dos fatores determinantes do óbito no Grupo Técnico em equipe multidisciplinar;  - Disponibilizar os formulários necessários ao registro das informações da investigação de óbitos fatais;  - Sensibilizar os médicos quanto ao preenchimento da Declaração de Óbito (DO).  - Prestar apoio técnico aos estabelecimentos de saúde no desenvolvimento de ações preventivas e corretivas apontadas pelas investigações de óbitos fatais;  - Promover ações de educação permanente no âmbito da Vigilância em Saúde em parceria com a	100%

07.21	Monitorar 100% dos casos novos notificados em menores de 1 (um) ano.	Número de casos novos notificados em menores de um ano.	- Garantir a assistência natal adequada;	100%
-------	--	---	--	------

de idade.	ano de idade.	- Disponibilizar insumos necessários para diagnóstico e tratamento;  - Aumentar a cobertura de Tratamento adequado com gestante e parceiro;  - Realizar ações de educação em saúde para os profissionais;  - Notificar no Sinan corretamente;  - Agendar retorno, e manter controle de cura;  - Seguir o Protocolo Rede Mãe Parceria para o Diagnóstico e Tratamento adequado da gestante com o conhecimento do traço serológico do parceiro.		
07.22	Encerrar no mínimo 80% das investigações de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) registradas em até 60 dias após a notificação.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após a notificação.	- Encerrar as investigações de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) imediatamente após o recebimento das informações necessárias para a conclusão;	85%
07.23	Reduzir a incidência de AIDS em menores de 5 anos.	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos na mesma faixa etária/100.000 hab.	- Vincular todas as gestantes ao pré-natal, possibilitando diagnóstico e tratamento de HIV nas gestantes e parceiros sexuais;  - Intensificar a vigilância epidemiológica nos serviços de saúde;  - Discutir a Rede de Atenção à Saúde para educação em saúde do cuidado materno infantil, em busca do cuidado contínuo em todos os serviços;  - Notificar e monitorar gestantes infectadas pelo HIV e crianças expostas;  - Realizar ações de profilaxia da transmissão vertical do HIV em gestantes, parturientes e em crianças expostas, de acordo com as normas vigentes.	0

07.24	Aumentar a proporção de testes para HIV nos casos novos de tuberculose.	Proporção de testes para HIV nos casos novos de tuberculose.	- Ampliar a testagem para HIV e Sífilis, bem como o manejo adequado e tratamento oportuno da gestante e parceiros sexuais;  - Intensificar a vigilância epidemiológica nos serviços de saúde;  - Discutir a Rede de Atenção à Saúde para educação em saúde do cuidado materno infantil, em busca do cuidado contínuo em todos os serviços;	75%
07.25	Aumentar a proporção de Síndromes Respiratórias (SR) identificadas e examinadas com o objetivo da detecção precoce de casos de tuberculose.	Porcentagem de casos identificados	- Estabelecer alianças para sensibilização da equipe sobre a importância da identificação precoce dos SR, conforme realidade epidemiológica local;  - Anotar os SR identificados no Livro de Registro de Síndromes Respiratórias do Serviço de Saúde (Unidades de Atenção Primária à Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Hospitais);  - Intensificar a busca ativa do sintoma respiratório e aumentar a realização de coleta de escarro (amostra com qualidade);  - Descentralizar a investigação do SR para toda rede assistencial de saúde;  - Realizar a investigação do SR com baciloscopia e/ou TmI e cultura para BAAR no escarro;  - Atualizar as informações no sistema - Sinan Net	80%

07.26	Aumentar a proporção de contatos examinados, com o objetivo da detecção precoce de casos da doença.	Porcentagem de contatos examinados	- Capacitar os profissionais para investigação dos contatos conforme Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil 2011;  - Planejar e organizar a coleta de exames necessários para investigação de contatos conforme protocolo;  - Investigar contatos realizando o teste HIV conforme orientado na Oficina de APSUS número 7;  - Descobrir em prontuário a investigação realizada e registrar no Sinan;  - Notificar e realizar o tratamento da infecção latente, quando indicada;  - Atualizar mensalmente o Boletim de Acompanhamento de Contatos no Sinan Net os dados que possam estar pendentes como: baciloscopia de acompanhamento, número de contatos investigados; resultados em andamento de: cultura, teste HIV, histopatologia	80%
07.27	Contribuir para o	Número de óbitos	- Coletar declarações	26

07.28	Realizar exame dermatoneurológico (pelo e nervos periféricos) dos contatos domiciliares de casos novos de Hanseníase no ano vigente	Número de exames dermatoneurológicos realizados	- Implementar a realização de exames dermatoneurológico;	80%
07.29	Qualificar o atendimento dos serviços de saúde à pessoa acometida pela Hanseníase, expressando a efetividade desses serviços em assegurar a adesão ao tratamento até a alta	Proporção de cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	- Capacitar os profissionais para investigação dos contatos domiciliares de paciente acometido de Hanseníase;  - Planejar e organizar a coleta de exames necessários para investigação de contatos conforme protocolo;	100%

07.30	Formular atividades educativas no intuito de prevenir e orientar a população conforme os índices dos agravos de saúde da população	Número de atividades realizadas	- Realizar atividades educativas sobre temas de interesse para a população;  - Distribuição de materiais educativos;  - Distribuição de preservativos;	03
07.31	Admitir através de concurso público recursos humanos para atender a demanda do setor de Imunização	Número de funcionários admitidos	- Contratar através de concurso 01 técnico de enfermagem	01
07.32	Alcançar coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (2ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada	Proporção de vacinação selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação	- Verificar preenchimento de doses atrasadas;  - Realizar Busca ativa;  - Realizar Campanha de multivacinação;  - Avaliar 01 vez ao ano a 0 a 02 anos as carteiras de vacinação;  - Acomodamento do Conselho Infância com atrasos a mais de 15 dias.	82%
07.33	Manter Descentralizada a Sala de vacina para a UBS de Jardim Cruzeiro	Número de sala de vacina	- Manter profissional vinculado;  - Garantir espaço físico que atenda às necessidades da população.	01

<b>OBJETIVO 07.5:</b> Realizar melhorias nas estruturas físicas e manutenção de equipamentos				
07.34	Realizar reforma e/ou construção de novo prédio para acomodar toda a Vigilância em Saúde em um único local	Número de reformas e/ou construções de novo prédio	- Melhorar a estrutura física da Vigilância sanitária através de reforma e/ou construção de novo prédio para acomodar todos os setores da Vigilância em Saúde num só local;	-
07.35	Adquirir veículo para transporte coletivo dos Agentes de Combate a Endemias	Número de veículo adquirido	- Adquirir veículo para transporte coletivo dos trabalhadores da VISA	01
07.36	Adquirir veículo para transporte e realização das atividades de Vigilância Epidemiológica	Número de veículo adquirido	- Adquirir veículo para transporte e realização das atividades de Vigilância Epidemiológica	-
07.37	Manter 100% a revisão e manutenção dos equipamentos e veículos das Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental	Número de revisão dos equipamentos em bom estado.	- Realizar conforme necessidade revisão e manutenção dos veículos e equipamentos das vigilâncias;	01
07.38	Realizar manutenção em todas as geladeiras de vacina e rede de frio no intuito de conservar os equipamentos.	Número de manutenção realizada;	- Contratar empresa especializada para manutenção dos equipamentos;	09
07.39	Providenciar um gerador para a sala de vacina para atender ao protocolo do Ministério da Saúde	Número de gerador instalado	Pleitear junto ao MS recurso financeiro para aquisição de equipamento.	01
07.40	Construir estrutura física própria para acomodar a rede de frio municipal	Número de construção	Pleitear a adesão ao processo de licitação para construção da estrutura física da rede de frio municipal.	01

<b>OBJETIVO 07.6:</b> Aumentar a capacidade de resposta do entroncamento de COVID 19, visando a redução, interrupção da transmissão local, assim a gravidade dos casos e mortalidades				
07.41	Realizar e manter ações de vigilância e assistência ao enfrentamento do COVID 19	Porcentagem de ações realizadas	- Monitorar locais de alta densidade de pacientes notificados;  - Testar todos os pacientes notificados conforme protocolo;  - Realizar aplicação de vacina na população contemplada no plano Nacional de imunização contra COVID 19.	96%

<b>DIRETRIZ 08: Qualificação da Gestão e Financiamento em Saúde</b>				
<b>OBJETIVO 08.01: Qualificar o processo de gestão e financiamento da saúde</b>				
08.1	Contratar advogado para tratar dos assuntos de judicialização na saúde;	Número de profissionais contratados	Encaminhar para Assessoria jurídica a tratativa dos assuntos judiciais de todos os setores de saúde;	2023
08.2	Admitir e manter um profissional de contabilidade para aplicar os recursos do SUS oriundos das instituições de governo;	Número de contador na saúde	Monitorar, executar e prestação de contas do FMS	01
08.3	Aplicar no mínimo 15%	Porcentagem	Trabalho em conjunto	15%
08.4	Manter a informação de todos os instrumentos de gestão do SUS (FAS, RAG, SISPACTO, SARCUSO, QUADRIMESTRAL);	Porcentual de instrumentos de gestão	Cumprir todos os prazos da gestão municipal para atualização dos instrumentos de planejamento	100%
08.5	Acompanhar a integração de todas as redes de atenção do município no intuito de alinhar ações em prol do mesmo objetivo de qualificação da gestão da saúde;	Número de reuniões realizadas	Reunir todos os coordenadores das unidades de saúde do município para discutir e elaborar ações e metas em saúde;	10
<b>OBJETIVO 08.02: Fortalecer a Educação permanente em saúde</b>				
08.6	Manter parceria com as universidades contratadas através do COAPES para qualificação profissional;	Número de contratos firmados	Manutenção das parcerias com Universidades;	01
08.7	Qualificar através de programa municipal de qualificação os profissionais de nível médio, técnico e superior através da educação permanente em saúde ao longo de 01 vez ao ano;	Porcentagem de profissionais qualificados	Firmar parceria com universidades;	75%
08.8	Realizar manutenção em todos os veículos da frota da saúde no intuito de diminuir os gastos desnecessários por falta de conservação;	Porcentagem de manutenção realizada;	Enviar para manutenção ao menos 01 vez ao ano veículo para manutenção;	80%
08.9	Adquirir veículo simples para viagem a fim de transportar paciente para atendimento TFD	Número de veículos adquiridos	Pleitear junto ao Estado veículo para transporte de pacientes;	04
08.10	Adquirir veículos para transporte coletivo de pacientes	Número de veículos adquiridos	Pleitear junto ao Estado veículo (micro-ônibus) para transporte de pacientes;	01

08.11	Reestruturar a UBS Central para atender a oferta de serviços em saúde a população	Número de reforma	Pleitear junto ao Estado recurso financeiro para reforma da UBS;  Pleitear através de indicação de emendas recurso financeiro para reforma da UBS;	01
08.12	Reestruturar a Secretaria Municipal de saúde para adequação dos setores e acessibilidade;	Número de reforma	Priorizar através de recurso próprio o investimento para reforma do prédio	01
08.13	Construir ou Ampliar uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Cruzeiro	Número de unidade construída	Realizar as ações para a construção da Unidade de saúde através de documentação exigida para realização da obra	-
08.14	Construir ou Adaptar uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Brasil	Número de unidade adaptada ou construída	Validar a adaptação de um prédio existente ou solicitar a construção de um prédio novo através de indicação parlamentar	01
08.15	Reestruturar a UBS de São Simão para atender a oferta de serviços em saúde a população	Número de reforma	Pleitear junto ao Estado recurso financeiro para reforma da UBS;  Pleitear através de indicação de emendas recurso financeiro para reformar da UBS	-

<b>DIRETRIZ 09: Participação da Sociedade e Controle Social</b>				
<b>Objetivo 1: Fortalecer e melhorar a qualificação do Conselho Municipal de Saúde</b>				
09.1	Incentivar a participação popular no processo de fiscalização dos recursos e	Número de reunião de Conselho	Apoiar o conselho municipal de Saúde na realização de reuniões	10

das ações em saúde do município	realizada	mensais		
09.2	Divulgar através de mídias de comunicação as reuniões do Conselho municipal de saúde	Números de reuniões divulgadas	Criar acesso digital e manter as informações sobre o conselho municipal de saúde	01
09.3	Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saúde	Número de conferência realizada	Organizar e realizar a Conferência Municipal de Saúde	01
09.4	Alterar o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde	Numero de alteração	Atualizar as ações do regimento interno do conselho para que seja aplicado na atualidade real do município a fim de que funcione de acordo com a situação vigente.	01

**ORÇAMENTO PREVISTO**

Esta PAS tem a finalidade de servir como instrumento norteador da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOD) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), na medida em que aponta as prioridades planejadas para o setor saúde, neste caso para o ano de 2023.

A PAS 2023 foi elaborada tendo como referência o orçamento aprovado em 2022 (LOA -2023).

De acordo com os instrumentos de Legislação Fiscal (LOA-LOD), o orçamento previsto para o setor saúde em 2023 é de **RS 29.601.750,00**. Anexo a PAS, pode ser observado o orçamento detalhado para 2023.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O planejamento é uma importante ferramenta para a superação de dificuldades e aproveitamento de oportunidades. A saúde, como resultante de inúmeros fatores, é um campo propício ao intersetorial, este fato também faz com que seus resultados estejam em constante interface com várias outras áreas, como educação, habitação, segurança alimentar, trabalho e emprego.

Contudo, se essa amplitude a torna um campo tão complexo a ponto de não ser finita em si, devemos fazer com que nossas ações também extrapolam nossos próprios muros. É para agir com toda essa complexidade, o planejamento é uma ferramenta que ajuda a tornar os objetivos possíveis. Assim, a construção de uma Programação Anual de saúde de maneira colaborativa, a partir de um diagnóstico que contemple o ambiente interno, mas também o externo em interface com nosso campo de atuação, nos ajuda a delinear os modos que tornam o nosso propósito alcançável ao longo do ano proposto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 41/2023, de 26 de Janeiro de 2023.  
SÚMULA: Interromper as férias regulamentares do servidor e das outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Interromper em 23/01/2023 o gozo de férias do servidor I CLAUDEMIR BORGES, matrícula 14540, Portaria nº 402/2022, de 22 de dezembro de 2022, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, por interesse da administração.  
II - O restante do período de férias para o gozo se dará em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 23 de janeiro de 2023.  
Alto Piquiri, 26 de Janeiro de 2023.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Cafetal do Sul - PR

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**Súmula:** Dispõe Sobre a exoneração a Conselheira Tutelar Jessica Aparecida Cerqueira da Silva, a pedido da própria conselheira por motivos particulares a partir da data 16/01/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEZAL DO SUL-PR, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 801/2015, Regimento Interno, e

**RESOLVE:**  
Art. 1º. Exonerar a Conselheira Tutelar Jessica Aparecida Cerqueira da Silva, a pedido da própria conselheira por motivos particulares a partir da data 16/01/2023.  
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Cafetal do Sul-PR, 25 de janeiro de 2023.  
Eder Silva Cordeiro  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**  
CAFEZAL DO SUL - PR

**Resolução nº 01, de 25 de janeiro de 2023.**

**SÚMULA:** APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEZAL DO SUL POR UM PERÍODO DE 02 (dois) ANOS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE RESOLUÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 10.741, de 1 de outubro de 2003, Lei Municipal nº 750, de 01 de outubro de 2013, no Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2023, às 14h:00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul.

**RESOLVE:**  
Art. 1º. Aproveitar o pedido de prorrogação de vigência do Plano Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa de Cafetal do Sul por um período de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da presente resolução.  
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Cafetal do Sul-PR, 25 de janeiro de 2023.  
Solange de Lourdes Nunes Moretti  
Presidente CMDI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
EDITAL Nº 17/2023  
SÚMULA: Excluir a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº 16/2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 26/01/2023, abdicar, por motivo estritamente particular da candidata destituída do nomeação.  
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
4839 FÁBOLA FERREIRA BUCK BARROSO 082.105.349-39/67  
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Cruzeiro do Oeste, 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2023.  
MARIA HELENA BERTÓ RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 12/2022 A 12/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 2º SEMESTRE DE 2022 CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) (PERÍODO: JULHO DEZEMBRO DE 2022)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 03/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) (PERÍODO: JULHO DEZEMBRO DE 2022)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CAFEZAL DO SUL-PR RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná DECRETO Nº 009 DE 26 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná DECRETO Nº 009 DE 26 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná DECRETO Nº 009 DE 26 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 03/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 04/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná DECRETO Nº 009 DE 26 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná DECRETO Nº 009 DE 26 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 95/2022

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 60/2022

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2/2022

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 62/2022

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 50/2022

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 65/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2021



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 78.200.110/0001-94**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

07.002.15.451.0010.1.008.4.9.50.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES  
07.002.15.451.0010.1.008.4.9.50.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 127/2022  
b) Licitação Nº: 5/2022  
c) Modalidade: Tomada de Preços  
d) Data Adjudicação: 25/01/2023  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação, recuperação e recapamento urbano em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal - Convênio nº 925725/2021.

a) Processo Adm Nº: 127/2022  
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: **Alugalla - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda**  
CNPJ/CPF: 05.826.387/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação, recuperação e recapamento urbano em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal - Convênio nº 925725/2021.	1	R\$ 435.187,75	R\$ 435.187,75

Valor Total Homologado - R\$ 435.187,75

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Douradina, 25 de janeiro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 31, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Designa o Gestor da parceria a ser celebrada por meio do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público nº 01/2023, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o seu acompanhamento e fiscalização por parte do poder público;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora Rosevanes Aparecida Corsini, lotada no cargo de Professora, matrícula nº 82 e CPF nº 617.766.889-53, para exercer a função de gestora da parceria a ser celebrada por meio do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público nº 01/2023.

Art. 2º - O Gestor acima designado terá as seguintes atribuições:  
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;  
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;  
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 26 de janeiro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATE O 3º QUADRIMESTRE DE 2.022

LEF. Art. 48 - Anexo VI

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		23.206.301,28
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	770.371,93	3,32
Limite Máximo (Decreto L. III, Art. 20 da LRF) - (+6,00%)	1.392.378,08	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - (+9%) do Limite Máximo	1.322.799,38	5,70
Limite de Alerta (Decreto nº 17 do art. 59 da LRF) - (+50%) do Limite Máximo	1.233.148,21	5,40
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	27.847.561,66	120,00
<b>GABARITOS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.105.386,30	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.713.008,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.624.441,10	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>		<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>
Valor Total	0,00	0,00

RESPONSABILIDADE DE CADA LIQUIDADOR(A) EM RESSALTO EM RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO:

EDIVALDO BATISTA SARAVIA  
PRESIDENTE

VALDEIR ZAFALÃO MARQUES  
CONTROLE INTERNO

ANDREA MARDEGAN SANTANA  
CONTADOR(A) CRC-PR 053510-2

**APP SINDICATO**  
Associação dos Professores de Ensino Fundamental - CREA CMB

Edital: 001/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PIQUIRI**

O presidente Clodoaldo Beraldo Antunes e Wilson José Leandro Stefani secretário de assuntos municipais do Núcleo Sindical de Umuarama da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias e resolve convocar as/os trabalhadoras/es em educação pública da rede municipal De Alto Piquiri-Paraná para participarem da Assembleia Municipal Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2023 na Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura, na Rua Santos Dumont, 441 - Centro - Alto Piquiri às 17 h em primeira convocação e às 17:30 h em segunda convocação, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta:

- 1- Discussão sobre o Piso Salarial de 2023;
- 2- Greve;
- 3- Informes Gerais.

Clodoaldo Beraldo Antunes  
Presidente APP Sindicato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
1º TERMO  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
nº 114/2022  
PRAZO DE EXECUÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-6, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RCM INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.375.328/0001-43, com sede a Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP 87.507-135, Umuarama-PR, telefone (44) 98456-8297, adm\_rcm@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martines, portador do RG nº 6.925.696-1 e CNPJ/CPF e devidamente inscrita no CPF sob o nº 021.110.919-36 doravante denominada CONTRATADA, como segue:

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento formalizar a prorrogação do prazo de Execução do contrato em epígrafe;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa, justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta "DO PRAZO DE EXECUÇÃO" do contrato nº 114/2022 prorrogando-se para mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução da obra, totalizando 390 (trezentos e noventa) dias contados a partir da emissão de ordem de serviço pelo Município.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo de apostilamento, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias de Janeiro de 2023.

-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal  
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:  
Nome: Joyce da Silva Francisco Vergentino  
RG. 10.497.866-5  
Nome: Susana Ferreira Graciano  
RG. 6.130.527-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 78.200.110/0001-94**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 127/2022  
b) Licitação Nº: 5/2022  
c) Modalidade: Tomada de Preços  
d) Data Homologação: 25/01/2023  
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação, recuperação e recapamento urbano em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal - Convênio nº 925725/2021.

f) Processo Adm Nº: 127/2022

15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÉNIOS E RECURSOS LIVRES  
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÉNIOS E RECURSOS LIVRES.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: **Alugalla - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda**  
CNPJ/CPF: 05.826.387/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação, recuperação e recapamento urbano em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal - Convênio nº 925725/2021.	1	R\$ 435.187,75	R\$ 435.187,75

Valor Total Homologado - R\$ 435.187,75

Douradina, 25 de janeiro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
REAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vissoto, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 88.333,33 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ocorrendo interesse das partes.

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00hs às 12h00hs e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-8011 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
DATA: 03 de março de 2023  
HORÁRIO: 09:00 horas  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.

Joyce da Silva Francisco Vergentino  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 30, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: "Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada por meio do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público nº 01/2023, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014".

O Prefeito Municipal de Douradina/PR, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho, a ser realizado por comissão específica, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 1.697 de 08/09/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, sendo um órgão colegiado da Administração destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2023, composta por agentes públicos ocupantes de cargos permanentes.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos será composta pelos seguintes membros:  
I - Presidente: Inês Pereira Ribeiro, Professora, matrícula nº 165;  
II - Secretário: Silene de Araújo de Oliveira; Professora, matrícula 1.255;  
III - Dayvane Gomes da Silva Fernandes, Professora, matrícula nº 1219.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos terá as atribuições de fiscalizar e o andamento da parceria, especialmente do que trata:  
I - a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;  
II - a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;  
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;  
IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei nº 13.019/2014, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;  
V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;  
VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação da parceria poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 1.697 de 08 de setembro de 2016.

Art. 4º - A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 26 de janeiro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
REAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 086/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM do objeto abaixo identificado:

OBJETO: "Cateiração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, ferramentas e afins para atendimento de todas as secretarias, conforme especificações com quantidades constantes na solicitação, termo de referência, edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 07/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 07/02/2023.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.086.072,92 (um milhão, oitenta e seis mil e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 os itens de nº 1 a 13, 15 a 103 e 105 a 525, são destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor (MEI).

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vissoto, nº 810, torna público que objetiva incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, nos itens de nº 1 a 13, 15 a 103 e 105 a 525 fica permitida a participação neste certame somente de empresas enquadradas nas modalidades de Microempresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzado do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatã/PR; Maria Helena/PR; Marizal/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pêrola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Municipal nº 1.844/2022 de 09 de Agosto de 2022.

As os itens de nº 14 a 104 ficam abertos à participação de todas as empresas independentemente de sua modalidade (amplo concorrência).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bill.org.br. Conforme especificação no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 h e 13:30 h às 17:30 h de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. -E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO  
Prefeio

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ**  
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 017/2023**  
**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAIRA**  
Contratada: **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é o reajuste do valor do vale - auxílio alimentação - objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 2.043/2018 e Decreto Municipal nº 008/2023.

**Do reajuste do valor do auxílio:** Considerando a Lei Municipal nº 2.043/2018 que em seu art. 1º dispõe que o auxílio alimentação será atualizado pelo índice de reajuste fixado na data base de negociação e revisão salarial do funcionalismo municipal, e ainda, considerando o Decreto nº 008/2023, fica reajustado, no exercício de 2023, o valor de auxílio alimentação dos servidores municipais para **R\$ 338,79 (trezentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Guaíra, Paraná, 26 de janeiro de 2023.

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 018/2023**  
**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 072/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Contratada: **FUNDACAO CANDIDO GARCIA, CNPJ Nº 04.166.662/0001-97**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra, Paraná.

**Objetivo do Aditivo:** O objetivo do presente aditivo é o reajuste de valor da bolsa estágio, aos estagiários, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2021.

**Do Reajuste:** A Contratante pagará à Contratada, para o exercício de 2023, os seguintes valores referentes às bolsas estágio, reajustados conforme Lei Municipal nº 1.616/2009 de 05/02/2009, art. 7º e 8º, e Decreto 470/2022, de 22/12/2022, de acordo com as tabelas a seguir:

**Lote 2 - Contratos Celebrados antes da alteração - Lei Municipal nº 1.616/2009, conforme ANEXO 01-A**

Item	Produto	Valor Unitário Estagiário (2023)
1	Estágio Educação de Nível Médio Regular (Inc. II, art. 10) carga horária de 06 horas.	R\$ 1.204,64
2	Estágio Educação Profissional de Nível Médio (Inc. II, art. 10) carga horária de 06 horas.	R\$ 1.204,64
3	Estágio Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10) carga horária de 06 horas).	R\$ 1.708,91

**Lote 3 - Contratos Celebrados a partir da alteração - Lei nº 2.168/2021, conforme ANEXO 01-B**

Item	Produto	Valor Unitário Estagiário (2023)
1	Estágio Educação Especial e Fundamental (Inc. I, art. 10 da Lei 11.788/2008) carga horária de 04 horas.	R\$ 448,24
2	Estágio Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008) carga horária de 04 horas.	R\$ 588,31
3	Estágio Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008) carga horária de 04 horas.	R\$ 756,40

Item	Produto	Valor Unitário Estagiário (2023)
10	da Lei 11.788/2008) carga horária de 06 horas.	
4	Estágio Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008) carga horária de 04 horas.	R\$ 980,52
5	Estágio Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008) carga horária de 06 horas.	R\$ 1.316,70

**Parágrafo Único:** Referente ao auxílio transporte, o estagiário receberá o equivalente à **3,5 (três vírgula cinco)** unidades fiscais de Guaíra, reajustada conforme Decreto 470/2022, de 22/12/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaíra, Paraná, 26 de janeiro de 2023.

**HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 6.594/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 9.337,07 (nove mil e trezentos e trinta e sete reais e sete centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

05 - SECRETARIA DA FAZENDA  
05.002 - DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOUREARIA  
04.123.0004.2.011 - MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOUREARIA  
3.1.90.94.00.00 - 103 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.337,07  
FUNTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 9.337,07

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

05 - SECRETARIA DA FAZENDA  
05.002 - DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOUREARIA  
04.123.0004.2.011 - MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOUREARIA  
3.1.90.11.00.00 - 100 ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.337,07  
FUNTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 9.337,07

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 6.595/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgânica nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 33.852,00 (trinta e três mil oitocentas e cinquenta e dois reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07-SECRETARIA DE SAÚDE  
07.017-UFUM MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA  
3.1.90.11.00.00.00-100 ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL33.852,00  
FUNTE1051TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS33.852,00

Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação em contrârio e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

TOTAL R\$ 370,40. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE33.852,001051  
07SECRETARIA DE SAÚDE  
07.017-UFUM MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA  
3.1.90.11.00.00.00-100 ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL33.852,00  
FUNTE1051TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS33.852,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2023.

Marcos Alex de Oliveira  
Prefeito Municipal





Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 3061 - Fone: (41) 3662.1808 - CEP: 81748-900 - Maria Helena, Paraná  
e-mail: leis@ilustrado.com.br

**DECRETO Nº 002/2023**

**SÚMULA:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei complementar nº 123/2006;

**CONSIDERANDO** que a lei complementar nº 123/2006, trouxe em seu dispositivo uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido e ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte;

**CONSIDERANDO** que grande parte das empresas ativas no Município de Maria Helena são Microempresas Individuais, Microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física;

**CONSIDERANDO** que o Município vem promovendo o desenvolvimento econômico local;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**ACESSO AOS MERCADOS**

**SEÇÃO I**  
**DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e suas atualizações.

§ 1º Salvo disposição expressa no edital de licitação, será exigido dessas empresas declarações, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 desta Lei Complementar, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

§ 3º O Microempendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica (LC Federal nº 123/06, art. 18-D, e suas alterações).

**SEÇÃO II**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão enviar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput", considera-se como:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município de Maria Helena;

II - Regional: NOROESTE DO PARANÁ, de acordo com a FOPEME (http://www.mpparananese.pr.gov.br/FOPEME/Pagina/Territorio-do-Noroeste-do-Estado);

III - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no inciso I, (bens) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I - terão por objetivo estabelecer o divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no site oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II - deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e

III - deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que resultem injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou no região;

IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 5º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, será preferencialmente adequada à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 7º Nas aquisições de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 8º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 10 Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

**SEÇÃO IV**  
**DA PREFERÊNCIA À MPE EM CASO DE EMPATE**

Art. 11 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece nas fases de lances de preço, em que os lances aceitáveis não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

**SEÇÃO V**  
**ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE**

Art. 12 Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**SEÇÃO VI**  
**SUBCONTRATAÇÃO DE MPE**

Art. 13 Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório poderá admitir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II - prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;

IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua extinção total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido do subcontratado.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação:

I - para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 7º É recomendado a exigência de subcontratação de micro e pequenas empresas nas contratações de contratação de serviços e obras cujo valor estimado da licitação ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

**SEÇÃO VII**  
**COTAS EXCLUSIVAS PARA MPE**

Art. 14 Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, observando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

Art. 2º O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 5º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedoras competitivas e enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 6º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 7º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

**SEÇÃO VIII**  
**EXCLUSIVIDADE LOCAL E REGIONAL**

Art. 15 Nas hipóteses de aplicação dos benefícios dispostos nos Arts. 12 e 14 deste decreto, poderá ser realizada licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente em observância ao disposto no Acórdão 2122 de 31 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º A aplicação da Exclusividade Local e Regional poderá ser aplicada quando:

a) pela peculiaridade do objeto a ser licitado em situações concretas em que, para se garantir a viabilidade da contratação seja necessária a restrição territorial, feita a partir de justificativa pormenorizada a constar no processo, registrando as circunstâncias ensejadoras da licitação e

b) para ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte que contemple algum dos valores jurídicos tutelados pelo Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º Não será permitida a restrição de exclusividade local feita de modo genérico.

§ 3º Para consecução do benefício disposto nesse artigo às seguintes condições deverão ser observadas:

a) elaboração de política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico;

b) ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado;

c) existência comprovada de no mínimo 03 MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;

d) previsão expressa nos editais indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.

§ 4º Nos processos licitatórios em que se exija a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no Art. 13 desta norma, poderá ser aplicada a exclusividade local ou regional nos mesmos termos e condições dispostos nesse artigo no percentual destinado a subcontratação.

**SEÇÃO IX**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 Também poderão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações:

I - em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar;

II - para eventos e shows musicais;

III - para prestação de serviços de manutenção, conservação, jardinagem e afins;

IV - para exploração de restaurantes populares, fornecimento de alimentação padronizada e afins.

§ 1º Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado em domicílios no Município, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O processo de recrutamento do efetivo a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser realizado sem interferência do poder público.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não impede que o contratado recorra a serviço local de colocação de mão-de-obra, desde que esteja de forma comprovadamente impecável.

Art. 17 Não se aplica o disposto nos artigos 12, 13 e 16 quando:

I - no processo de licitação de bens, serviços ou obras, os itens ou parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexistente, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 1993, exceto em relação ao disposto no artigo 18 deste decreto;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 2º, justificadamente.

§ 1º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, por meio de declaração prévia dos licitantes na licitação;

II - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto de licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

III - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso II:

I - considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, exceto quando o instrumento convocatório estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

II - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação do benefício.

Art. 18 Em relação aos benefícios referidos nas Seções V a VII deste capítulo:

I - o edital de convocação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade ou região;

II - a participação da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá se dar em licitação de qualquer valor, ainda que superior ao estabelecido para seu enquadramento.

§ 1º Em relação ao benefício previsto no inciso I do "caput":

I - poderá ser usada como uma das justificativas quando o Município tiver renda per capita inferior a média nacional.

II - no benefício da cota reservada previsto no artigo 14 deste decreto, aplica-se a margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais apenas em relação à cota reservada, não se estendendo à cota principal.

§ 2º Nas licitações com exigência de subcontratação, a margem de preferência prevista neste artigo somente será aplicada se houver um consórcio exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte em que todas sejam sediadas local ou regionalmente.

**CAPÍTULO II**  
**DA CAPACITAÇÃO**

Art. 19 É obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação de Administração Municipal para aplicação do que dispõe este Decreto.

§ 1º A capacitação poderá ser realizada e certificada nos termos de Convênio a ser celebrado com entidade de apoio a micro e pequenas empresas.

§ 2º Após a capacitação inicial os servidores que atuam nas áreas de elaboração de edital, contrato, termo de referência, projeto básico e gestão de contratos deverão ser submetidos a curso de reciclagem de conhecimento anual.

§ 3º O convênio referido no § 1º poderá prever a racionalização dos custos de capacitação que estiverem a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Município.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 20 O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1 - As sociedades cooperativas, não incluídas os atos cooperados e não-cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, convertida da MP nº 351, de 2007);

II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC Federal nº 123, de 2006, art. 3º-A, na redação da LC Federal 147, de 2014).

Art. 21 Poderá a Secretaria Municipal de Planejamento ou Secretaria da Administração baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 22 Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 23 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maria Helena, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2023.

*Marlon Rancer Marques*  
MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Processo nº 112/2022, Pregão Presencial nº 08/2022, Objeto: Registro de Preço, para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes escolares para os alunos de rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura de Ata: 25/01/23, Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: UMUARAMA ESPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.916.326/0001-70, estabelecida na Rua Manoel Ranzani, 964, Centro, CEP: 87202-011, no estado de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preço registrado no sistema abaixo:

Item	Item	Descrição	UNMS	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Aguarda contendo jaqueta com gramatura 250g com bolso lateral, zíper na frente, com 3 botões, na manga de 1,5cm cada do ombro até o punho, em helanca 300% poliamida, com elástico no punho 100% poliamida e estampa frente e verso do Município e nas costas a logo do Município contendo as suas cores uma escrita: CAÇA com gramatura 250g com botões laterais, na helanca 300% poliamida 3 botões na lateral, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito.	C	1.500	UMUARAMA	115,00	172.500,00
1	2	Aguarda contendo jaqueta com bolso lateral, zíper na frente, em tecido fleiteado com fôrro interno em metalizado, com elástico no punho e bordado frente e verso do Município e nas costas uma escrita: CAÇA com gramatura 250g com botões laterais, na helanca 300% poliamida 3 botões na lateral, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito.	C	400	UMUARAMA	185,00	74.000,00
1	3	Camiseta manga curta em g 67% poliéster 33% viscose tecido ramado com gramatura de 150gr com tratamento anti pilling para evitar formação de bolinhas na utilização do tecido, camiseta na cor a definir, com estampa na frente em cor na frente-brasão do município tamanho de 8 cm.	UN	3.000	UMUARAMA	27,00	81.000,00
1	4	Camiseta manga longa em g 67% poliéster 33% viscose tecido ramado com gramatura de 150gr com tratamento anti pilling para evitar formação de bolinhas na utilização do tecido, camiseta na cor a definir, com estampa na frente em cor na frente-brasão do município tamanho de 8 cm.	UN	1.500	UMUARAMA	30,00	45.000,00
1	5	Jaqueta modelo regular em tecido 100% microfibra com fechamento em todo com 3 botões na frente, e com um bordado no peito lado esquerdo-brasão do município.	UN	200	UMUARAMA	83,00	16.600,00
1	6	Jaqueta manga longa em tecido 100% microfibra com fechamento em todo com 3 botões na frente, e com um bordado no peito lado esquerdo-brasão do município.	UN	100	UMUARAMA	83,00	8.300,00
1	7	Camisa gola polo tecido Piqueet 50% poliéster 50% algodão com bordado no bolso na frente.	UN	300	UMUARAMA	37,00	11.100,00
1	8	Edição escolar em tecido nylon 900 com fechamento em zíper e com estampa do brasão do município e a escola secretaria municipal de educação.	UN	2.000	MG BOLSAS	16,00	32.000,00
1	9	Bolsa para transporte confeccionada em nylon 900, com tamanho de 28 cm de altura, 42 cm de comprimento, 18 cm de fundo, contendo 4 repartições, 2 botões na lateral, bolso frontal de repartição principal, fechamento em tampa com zíper nº 08, alça de mão e alça tira colo em polipropileno, bolso de prefeitura e escrita bordada e alíquotas.	UN	200	MG BOLSAS	74,00	14.800,00
1	10	Mochila escolar em tecido nylon 900 com 2 repartições e fechamento em zíper com alça forrada com espuma para proteger no ombro e bolso na frente com estampa do brasão do município.	UN	1.300	MG BOLSAS	72,00	93.600,00
1	11	BERMUDA SUPLEX AERÓDICA AR 88% POLIAMIDA 12% ELASTANO 350g NA COR AZUL, ROYAL PANTONE 3940D NA COR S04 COM ESTAMPAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE DA PERNAS - ESCOLAS, TAMANHO INFANTIL E ADULTOS VARIADOS 140 E 021.	UN	850	UMUARAMA	42,00	35.700,00
1	12	Bermuda masculina em helanca 100% poliamida 350g na cor azul	UN	750	UMUARAMA	42,00	31.500,00
1	13	Tênis frotas fechamento de cadafio personalizado com o brasão do município.	UN	1.300	NAS	105,00	136.500,00
1	14	Sandália tipo papete personalizado com o brasão do município.	UN	200	NAS	85,00	17.000,00
1	15	Mala feminilizada	UN	1.500	UMUARAMA	9,00	13.500,00
2	1	Aguarda contendo jaqueta com gramatura 250g com bolso lateral, zíper na frente, com 3 botões, na manga de 1,5cm cada do ombro até o punho, em helanca 300% poliamida, com elástico no punho 100% poliamida e estampa frente e verso do Município e nas costas a logo do Município contendo as suas cores uma escrita: CAÇA com gramatura 250g com botões laterais, na helanca 300% poliamida 3 botões na lateral, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito.	C	400	UMUARAMA	185,00	74.000,00
2	2	Camiseta manga longa em g 67% poliéster 33% viscose tecido ramado com gramatura de 150gr com tratamento anti pilling para evitar formação de bolinhas na utilização do tecido, camiseta na cor a definir, com estampa na frente em cor na frente-brasão do município tamanho de 8 cm.	UN	3.000	UMUARAMA	27,00	81.000,00
2	3	Camiseta manga curta em g 67% poliéster 33% viscose tecido ramado com gramatura de 150gr com tratamento anti pilling para evitar formação de bolinhas na utilização do tecido, camiseta na cor a definir, com estampa na frente em cor na frente-brasão do município tamanho de 8 cm.	UN	1.500	UMUARAMA	30,00	45.000,00
2	4	Jaqueta modelo regular em tecido 100% microfibra com fechamento em todo com 3 botões na frente, e com um bordado no peito lado esquerdo-brasão do município.	UN	200	UMUARAMA	83,00	16.600,00
2	5	Jaqueta manga longa em tecido 100% microfibra com fechamento em todo com 3 botões na frente, e com um bordado no peito lado esquerdo-brasão do município.	UN	100	UMUARAMA	83,00	8.300,00
2	6	Camisa gola polo tecido Piqueet 50% poliéster 50% algodão com bordado no bolso na frente.	UN	300	UMUARAMA	37,00	11.100,00
2	7	Edição escolar em tecido nylon 900 com fechamento em zíper e com estampa do brasão do município e a escola secretaria municipal de educação.	UN	2.000	MG BOLSAS	16,00	32.000,00
2	8	Bolsa para transporte confeccionada em nylon 900, com tamanho de 28 cm de altura, 42 cm de comprimento, 18 cm de fundo, contendo 4 repartições, 2 botões na lateral, bolso frontal de repartição principal, fechamento em tampa com zíper nº 08, alça de mão e alça tira colo em polipropileno, bolso de prefeitura e escrita bordada e alíquotas.	UN	200	MG BOLSAS	74,00	14.800,00
2	9	Mochila escolar em tecido nylon 900 com 2 repartições e fechamento em zíper com alça forrada com espuma para proteger no ombro e bolso na frente com estampa do brasão do município.	UN	1.300	MG BOLSAS	72,00	93.600,00
2	10	BERMUDA SUPLEX AERÓDICA AR 88% POLIAMIDA 12% ELASTANO 350g NA COR AZUL, ROYAL PANTONE 3940D NA COR S04 COM ESTAMPAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE DA PERNAS - ESCOLAS, TAMANHO INFANTIL E ADULTOS VARIADOS 140 E 021.	UN	850	UMUARAMA	42,00	35.700,00
2	11	Bermuda masculina em helanca 100% poliamida 350g na cor azul	UN	750	UMUARAMA	42,00	31.500,00
2	12	Tênis frotas fechamento de cadafio personalizado com o brasão do município.	UN	1.300	NAS	105,00	136.500,00
2	13	Sandália tipo papete personalizado com o brasão do município.	UN	200	NAS	85,00	17.000,00
2	14	Mala feminilizada	UN	2.400	UMUARAMA	5,50	13.200,00
2	15	Mala feminilizada	UN	2.400	UMUARAMA	5,50	13.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$1.585.400,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARLIZ - PREVILIZ**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 05.478.149/0001-02  
Estatuto: 2021

Decreto nº 2352/2023 de 25/01/2023  
Estatuto: Ato Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de MARLIZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 2082/2022 de 14/12/2022;

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao retorno das seguintes Dotação Orçamentária:

**Submetido:**

10.001.0172.0000.201 - MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVILIZ  
12 - 3.1.90.94.0000 - OBRAS INDENIZACIONAIS E RESTITUIÇÕES - 59.000,00

Total Submetido: R\$ 58.000,00

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, no forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superar Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARLIZ, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
D E C R E T O Nº 11/2023  
Homologação Laudo elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
Considerando as disposições da Portaria nº 233/2021 que constitui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Pérola, para fins de avaliação de bens imóveis;  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão constituída através da Portaria nº 233/2021.  
Art. 2º O Laudo mencionado no artigo anterior, foi elaborado em 24 de novembro de 2022 pela Comissão já mencionada a qual visitou o bem e efetuou a avaliação, conforme descreve laudo de avaliação em anexo.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de janeiro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 11/2023  
LOTE 01: Lote Urbano nº 510-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 57190-00, matrícula nº 14.081, tendo sido avaliado por R\$ 23.628,00 (vinte

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA RECEITA E DA DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL

APLICAÇÃO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE RE AJUSTADA

RECIBO DE PAGAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS 12 MESES

12.02.2 12.02.2

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICO PRIVADAS

SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESPESAS DE PPP

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECIBO DE PAGAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

12.02.2 12.02.2

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICO PRIVADAS

SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESPESAS DE PPP

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CIUENP Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARLUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) RECEITAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDOS DO EXERCÍCIO PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) RECEITAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CATEGORIAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) DESPESAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CATEGORIAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) DESPESAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CATEGORIAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) DESPESAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CATEGORIAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) DESPESAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CATEGORIAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) DESPESAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

MUNICÍPIO DE MARLUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICAS - SAÚDE PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) RECEITAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDOS DO EXERCÍCIO PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) RECEITAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICAS - SAÚDE PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) DESPESAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICAS - SAÚDE PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) DESPESAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICAS - SAÚDE PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) DESPESAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICAS - SAÚDE PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) DESPESAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICAS - SAÚDE PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) DESPESAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICAS - SAÚDE PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) DESPESAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

MUNICÍPIO DE MARLUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) RECEITAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) RECEITAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) RECEITAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) RECEITAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) RECEITAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) RECEITAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) RECEITAS REALIZADAS Até o Fim do Exercício (R\$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ TERMO DE ERRATA O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 24/2023, de 25 de janeiro de 2023 EXONERAR A PEDIDO Srta. Jeanne Cordeiro Soler e dá outras providências.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE MARIUZ ESTADO DO PARANÁ RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 a 2096

MUNICIPIO DE MARIUZ ESTADO DO PARANÁ RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 a 2096

MUNICIPIO DE MARIUZ ESTADO DO PARANÁ RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 a 2096

MUNICIPIO DE MARIUZ ESTADO DO PARANÁ RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 a 2096

MUNICIPIO DE MARIUZ ESTADO DO PARANÁ RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 a 2096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 28/2023, de 26 de janeiro de 2023 EXONERA A PEDIDO Sra. Jeanne Cordeiro Soler e ó outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Perola-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Dezembro 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Operações de Crédito e Despesas de Capital (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Perola - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Dezembro 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR PODER EXECUTIVO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro - RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b") do inciso II e 6º)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b") do inciso II e 6º) - Tabela de Despesas e Receitas Realizadas

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2022 - Tabela de Valores e Saldo do Exercício de 2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro - RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a")

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a") - Tabela de Despesas Empenhadas e Liquidadas

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2022 - RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a") - Tabela de Despesas Empenhadas e Liquidadas

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2022 - RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2022 - RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2022 - RRF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2022 - RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Perola - PR**  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Dezembro de 2022 (Mês em Execução)  
RREO - Anexo 8 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RECEITAS	Até o Bimestre	Em Reais
Previdência Social	77.078.027	77.078.027
Previdência Social - Receitas Realizadas	62.284.627	62.284.627
Previdência Social - Receitas a Receber	14.793.400	14.793.400
Salário de Exercícios Anteriores/Utilizados para Créditos Adicionais	6.000.000	6.000.000
<b>DESPESAS</b>	57.778.785	57.778.785
Despesas Empendadas	63.105.844	63.105.844
Despesas Empendadas - Despesas Liquidadas	68.034.653	68.034.653
Despesas Empendadas - Despesas a Receber	69.992.275,58	69.992.275,58
Superávit Orçamentário		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre	Em Reais
Despesas Empendadas	68.034.653	68.034.653
Despesas Liquidadas	69.992.275,58	69.992.275,58
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre	Em Reais
Receita Corrente Líquida	63.229.242	63.229.242
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Limites de Endividamento	63.229.242	63.229.242
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	63.229.242	63.229.242

**RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

RECEITAS	Até o Bimestre	Em Reais
Previdência Social	0	0
Previdência Social - Receitas Realizadas	0	0
Previdência Social - Receitas a Receber	0	0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0	0
Despesas Previdenciárias a Receber	0	0
Resultado Previdenciário	0	0
<b>PLANO FINANCEIRO</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0	0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0	0
Despesas Previdenciárias a Receber	0	0
Resultado Previdenciário	0	0

**RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Resultado Primário	Resultado Ajustado	% em Relação à Meta
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
14.811.550	14.811.550	100,00%
-447.945,72	-222.979,75	-50,23%

**RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

RECEITAS	Até o Bimestre	Em Reais
Previdência Social	77.078.027	77.078.027
Previdência Social - Receitas Realizadas	62.284.627	62.284.627
Previdência Social - Receitas a Receber	14.793.400	14.793.400
Salário de Exercícios Anteriores/Utilizados para Créditos Adicionais	6.000.000	6.000.000
<b>DESPESAS</b>	57.778.785	57.778.785
Despesas Empendadas	63.105.844	63.105.844
Despesas Empendadas - Despesas Liquidadas	68.034.653	68.034.653
Despesas Empendadas - Despesas a Receber	69.992.275,58	69.992.275,58
Superávit Orçamentário		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre	Em Reais
Despesas Empendadas	68.034.653	68.034.653
Despesas Liquidadas	69.992.275,58	69.992.275,58
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre	Em Reais
Receita Corrente Líquida	63.229.242	63.229.242
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Limites de Endividamento	63.229.242	63.229.242
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	63.229.242	63.229.242

**Prefeitura Municipal de Perola - PR**  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Dezembro de 2022 (Mês em Execução)  
RREO - Anexo 14 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

**RECEITAS**

RECEITAS	Até o Bimestre	Em Reais
Previdência Social	77.078.027	77.078.027
Previdência Social - Receitas Realizadas	62.284.627	62.284.627
Previdência Social - Receitas a Receber	14.793.400	14.793.400
Salário de Exercícios Anteriores/Utilizados para Créditos Adicionais	6.000.000	6.000.000
<b>DESPESAS</b>	57.778.785	57.778.785
Despesas Empendadas	63.105.844	63.105.844
Despesas Empendadas - Despesas Liquidadas	68.034.653	68.034.653
Despesas Empendadas - Despesas a Receber	69.992.275,58	69.992.275,58
Superávit Orçamentário		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre	Em Reais
Despesas Empendadas	68.034.653	68.034.653
Despesas Liquidadas	69.992.275,58	69.992.275,58
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre	Em Reais
Receita Corrente Líquida	63.229.242	63.229.242
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Limites de Endividamento	63.229.242	63.229.242
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	63.229.242	63.229.242

**RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

RECEITAS	Até o Bimestre	Em Reais
Previdência Social	0	0
Previdência Social - Receitas Realizadas	0	0
Previdência Social - Receitas a Receber	0	0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0	0
Despesas Previdenciárias a Receber	0	0
Resultado Previdenciário	0	0
<b>PLANO FINANCEIRO</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0	0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0	0
Despesas Previdenciárias a Receber	0	0
Resultado Previdenciário	0	0

**RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Resultado Primário	Resultado Ajustado	% em Relação à Meta
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
14.811.550	14.811.550	100,00%
-447.945,72	-222.979,75	-50,23%

**RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

RECEITAS	Até o Bimestre	Em Reais
Previdência Social	77.078.027	77.078.027
Previdência Social - Receitas Realizadas	62.284.627	62.284.627
Previdência Social - Receitas a Receber	14.793.400	14.793.400
Salário de Exercícios Anteriores/Utilizados para Créditos Adicionais	6.000.000	6.000.000
<b>DESPESAS</b>	57.778.785	57.778.785
Despesas Empendadas	63.105.844	63.105.844
Despesas Empendadas - Despesas Liquidadas	68.034.653	68.034.653
Despesas Empendadas - Despesas a Receber	69.992.275,58	69.992.275,58
Superávit Orçamentário		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre	Em Reais
Despesas Empendadas	68.034.653	68.034.653
Despesas Liquidadas	69.992.275,58	69.992.275,58
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre	Em Reais
Receita Corrente Líquida	63.229.242	63.229.242
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Limites de Endividamento	63.229.242	63.229.242
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	63.229.242	63.229.242

**FUNDO APOS. PENS. DOS SERV. PUBL. MUN. PEROLA - PR**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2022 a 2096  
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (+ Exercício anterior)(c)
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-

**FUNDO APOS. PENS. DOS SERV. PUBL. MUN. PEROLA - PR**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2022 a 2096  
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (+ Exercício anterior)(c)
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-

**FUNDO APOS. PENS. DOS SERV. PUBL. MUN. PEROLA - PR**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2022 a 2096  
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (+ Exercício anterior)(c)
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-

**FUNDO APOS. PENS. DOS SERV. PUBL. MUN. PEROLA - PR**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2022 a 2096  
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (+ Exercício anterior)(c)
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-

**FUNDO APOS. PENS. DOS SERV. PUBL. MUN. PEROLA - PR**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2022 a 2096  
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (+ Exercício anterior)(c)
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-

**FUNDO APOS. PENS. DOS SERV. PUBL. MUN. PEROLA - PR**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2022 a 2096  
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: REVENHOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), REVENHOS REALIZADAS (b), SALDO (c) = (b-a), Em Reais. Includes sub-sections for RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

VALDETE CUNHA Prefeita JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA CRC PR - 044977/O-6 Contábil

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, SALDO ATUAL. Includes sub-sections for RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

VALDETE CUNHA Prefeita JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA CRC PR - 044977/O-6 Contábil

Table with columns: RECEITAS REAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO (c) = (b-a). Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS (I) and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

Página 1 de 6

VALDETE CUNHA Prefeita JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA CRC PR - 044977/O-6 Contábil

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS (I) and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

Página 1 de 6

JOEL WENCESLAU MARQUES Presidente HELIO ROBERTO AZEDO FILHO Controlador Interno

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (I) and ATENÇÃO ESPECIALIZADA (II).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (I) and ATENÇÃO ESPECIALIZADA (II).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (I) and ATENÇÃO ESPECIALIZADA (II).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (I) and ATENÇÃO ESPECIALIZADA (II).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (I) and ATENÇÃO ESPECIALIZADA (II).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (I) and ATENÇÃO ESPECIALIZADA (II).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (I) and ATENÇÃO ESPECIALIZADA (II).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (I) and ATENÇÃO ESPECIALIZADA (II).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (I) and ATENÇÃO ESPECIALIZADA (II).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (I) and ATENÇÃO ESPECIALIZADA (II).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (I) and ATENÇÃO ESPECIALIZADA (II).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (I) and ATENÇÃO ESPECIALIZADA (II).

VALDETE CUNHA Prefeita JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA CRC PR - 044977/O-6 Contábil

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, SALDO ATUAL. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS (I) and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, SALDO ATUAL. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS (I) and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, SALDO ATUAL. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS (I) and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, SALDO ATUAL. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS (I) and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, SALDO ATUAL. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS (I) and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, SALDO ATUAL. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS (I) and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, SALDO ATUAL. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS (I) and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, SALDO ATUAL. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS (I) and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, SALDO ATUAL. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS (I) and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, SALDO ATUAL. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS (I) and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, SALDO ATUAL. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS (I) and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, SALDO ATUAL. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS (I) and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

JOEL WENCESLAU MARQUES Presidente HELIO ROBERTO AZEDO FILHO Controlador Interno



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 53, inciso II, alínea "c")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS		RECURSOS		RECURSOS		RECURSOS		RECURSOS		RECURSOS	
	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência de Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Atribuição de Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Interempresariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Integrado Gestão Pública, Unidade Registral CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, emitido em 26/01/2023 às 08:13:56.

www.ilustrado.com.br

26/01/2023 Página: 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO N° 026/2023  
Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.429, de 23 de março de 2020;  
CONSIDERANDO as indicações dos representantes do Poder Executivo Municipal previstas no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal n.º 4.429, de 23 de março de 2020;  
CONSIDERANDO o resultado da eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil, em Assembleia ocorrida em 17 de janeiro de 2023;  
CONSIDERANDO as indicações dos representantes da Sociedade Civil, previstas no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.429, de 23 de março de 2020;  
CONSIDERANDO o Ofício n.º 01, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em 18 de janeiro de 2023.

**D E C R E T A :**  
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no biênio de 2023-2025, a partir de 28 de janeiro de 2023, os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Secretária Municipal de Saúde  
Titular: Rafaela Hasegawa Misse  
RG: 9.513.564-1  
CPF: 065.921.859-37  
Suplente: Ana Claudia Zanin Rosa  
RG: 9.815.580-0  
CPF: 066.417.889-89

b) Secretária Municipal de Educação  
Titular: Daiane Almeida Genari  
RG: 10.605.090-2  
CPF: 104.769.659-26  
Suplente: Cintia Bruna Novais da Silva  
RG: 12.846.258-9  
CPF: 062.551.939-30

c) Secretária Municipal de Assistência Social  
Titular: Sandra de Souza Oliveira Prates  
RG: 6.193.702-1  
CPF: 883.384.989-00  
Suplente: Juliana Manduca Catarin  
RG: 8.453.973-2  
CPF: 044.961.179-59

d) Fundação Cultural  
Titular: Fernanda Alvina Silvestre  
RG: 12.802.086-1  
CPF: 057.746.639-90  
Suplente: Marizete da Silva dos Santos de Almeida  
RG: 4.866.526-8  
CPF: 800.795.639-53

e) Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Titular: Edemilde Custodia Calici Palaci  
RG: 4.737.776-5  
CPF: 675.510.929-00  
Suplente: Fernanda Periard Mantovani  
RG: 13.145.337-0  
CPF: 095.484.479-32

f) Secretária Municipal de Esportes e Lazer  
Titular: Karina Franciely Moraes  
RG: 10.242.871-4  
CPF: 063.457.479-55  
Suplente: Fernanda Oliver Martim  
RG: 10.634.556-2  
CPF: 074.079.909-64

g) Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana  
Titular: Sandra Silva  
RG: 5.666.219-7  
CPF: 804.849.569-49  
Suplente: Rosângela Timoteo dos Santos Almeida  
RG: 4.995.202-2  
CPF: 632.295.409-30

h) Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CREAM/GRAM  
Titular: Marcia Cristina de Souza  
RG: 4.746.899-0  
CPF: 749.921.479-68  
Suplente: Aline Moreno de Camargo  
RG: 9.369.873-8  
CPF: 046.649.919-16  
Titular: Caroline Cicota Moreira  
RG: 27.695.800-7 SSP/SP  
CPF: 216.304.748-27  
Suplente: Francielle Emiliano Schorro de O. Nelli Palma  
RG: 12.362.081-5  
CPF: 005.336.081-80

i) Secretária Municipal de Indústria e Comércio  
Titular: Marcelo Adriano Lopes da Silva  
RG: 7.283.868-8  
CPF: 005.011.879-01  
Suplente: Carla Phámelia Baldino Favaro de Souza  
RG: 10.123.198-4  
CPF: 054.309.639-41

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Organizações comunitárias femininas movimentos de mulheres ou movimentos feministas:  
Titular: Angélica Chaves Martins (Rotary Clube Umuarama)  
RG: 9.559.328-3  
CPF: 052.339.729-13  
Suplente: Rejane Aparecida da Silva (Rotary Clube Umuarama)  
RG: 4.963.158-1  
CPF: 930.059.039-15  
Titular: Sílvia Cristina de Souza Vendrame (Lions Clube de Umuarama)  
RG: 3.314.777-5  
CPF: 224.624.493-53  
Suplente: Ines Lourenço Augusto (Lions Clube de Umuarama)  
RG: 5.174.007-6  
CPF: 587.724.489-20

b) Entidades Religiosas  
Titular: Maria Aparecida Pereira Araújo (Mitra Diocesana)  
RG: 1.567.032-0  
CPF: 330.092.879-68  
Suplente: Maria Alves Benevenuto (Mitra Diocesana)  
RG: 6.385.614-2  
CPF: 794.073.709-87  
Titular: Gláucia Verena Myszkowski (Associação dos Clubes de Mães de Umuarama)  
RG: 5.990.056-0  
CPF: 051.890.989-30  
Suplente: Roseni de Moraes Carvalho (Associação dos Clubes de Mães de Umuarama)  
RG: 8.748.835-7  
CPF: 045.090.499-78

c) Categorias profissionais afetos à área dos direitos das mulheres  
Titular: Silmara Ruiz (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB)  
RG: 4.949.680-0  
CPF: 851.331.169-34  
Suplente: Flávia Estante Toesca (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB)  
RG: 1.072.707-79  
CPF: 044.168.329-07  
Titular: Jônia Piveta Crozarioli de Lima (Associação Paranaense dos Fibromiálgicos – APAFIBRO)  
RG: 1.388.281-3  
CPF: 389.139.259-15  
Titular: Bruna Marcelly Coutinho de Lima (Grupo União pela Vida)  
RG: 10.727.797-8  
CPF: 007.647.699-83  
Suplente: Natiele Cristina Friedrich (Grupo União pela Vida)  
RG: 12.845.625-2  
CPF: 108.233.229-12  
Titular: Maria Cristina Ramos (Sindicato dos Bancários de Umuarama)  
RG: 4.175.015-4  
CPF: 589.194.069-87  
Suplente: Sara Dieni Alves Mazuchini da Cruz (Sindicato dos Bancários de Umuarama)  
RG: 9.940.608-9  
CPF: 095.870.869-53

d) Associações, entidades, cooperativas ou organizações não governamentais afetos aos direitos das mulheres  
Titular: Lígia Strugala Bezerra (Sindicato dos Servidores Públicos de Umuarama – SISUPUMU)  
RG: 7.643.351-8  
CPF: 007.967.959-59  
Suplente: Ailsandra Cavassani Azoni (Sindicato dos Servidores Públicos de Umuarama – SISUPUMU)  
RG: 8.060.359-9  
CPF: 095.870.869-53

Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 024, de 29 de janeiro de 2021, nº 131, de 29 de maio de 2021, nº 042, de 19 de fevereiro de 2022, nº 160, de 01 de junho de 2022, nº 245, de 19 de agosto de 2022, nº 289, de 29 de setembro de 2022 e nº 301, de 06 de outubro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PÁGINA MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2023  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO E BOLSAS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kits maternidade, para as gestantes atendidas pela Secretaria de Saúde de Umuarama.  
Valor: R\$ 65.490,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

Vigência: 11/01/2023 a 11/07/2023.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1045, de 10 de agosto de 2022 - Pregão Eletrônico nº 021/2022 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 001/2023 - FMS, em 09 de janeiro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de janeiro de 2023, edição nº 12.626, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 023/2023  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: FRANCO & ZAGO CLINICA DE REABILITACAO LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
Valor: O valor do presente contrato será de até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor anual de até R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).  
Vigência: 24/01/2023 a 24/01/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1840, de 22 de dezembro de 2022 - Inexigibilidade nº 003/2023, ratificado em 23 de janeiro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de janeiro de 2023, edição nº 12.638, registro pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.  
Umuarama, 26 de janeiro de 2023.  
SARA DAMIANA BORGES URBANO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº10/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
CONTRATADO: CELSO BERTOLUCI BOTUCATU-ME  
OBJETO: Aquisição e instalação de cortinas, incluindo-se todos os materiais necessários, para creches, escolas municipais e biblioteca Municipal, neste Município de Xamburé e seus Distritos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..  
VIGÊNCIA: 24/01/2023 a 22/06/2023  
VALOR TOTAL: R\$17.100,00  
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 52/2022, homologada em 19/01/2023.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xamburé

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº11/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
CONTRATADO: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME  
OBJETO: Aquisição e instalação de cortinas, incluindo-se todos os materiais necessários, para creches, escolas municipais e biblioteca Municipal, neste Município de Xamburé e seus Distritos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..  
VIGÊNCIA: 24/01/2023 a 22/06/2023  
VALOR TOTAL: R\$37.683,60  
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 52/2022, homologada em 19/01/2023.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xamburé

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº12/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
CONTRATADO: O FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME  
OBJETO: Aquisição e instalação de cortinas, incluindo-se todos os materiais necessários, para creches, escolas municipais e biblioteca Municipal, neste Município de Xamburé e seus Distritos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..  
VIGÊNCIA: 24/01/2023 a 22/06/2023  
VALOR TOTAL: R\$9.662,50  
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 52/2022, homologada em 19/01/2023.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xamburé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 15/2023  
Designa membros para compor a Comissão Técnica Especial de Análise das propostas apresentadas pelas Associações credenciadas no Chamamento Público nº 01/2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E :  
Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Técnica Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de atuar na análise das propostas apresentadas por Associações, para fim de firmar parceria com a Prefeitura do Município de Xamburé, com o objetivo de promover o atendimento de cunho educacional e assistência de ação continuada, contemplando ações de atendimento alunos com idade de zero a 60(sessenta) anos, de ambos os sexos, portadoras de necessidades educacionais especiais do Município de Xamburé, a serem realizadas nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e de Plano de Trabalho, na seguinte conformidade:  
ANA PAULA ARGENTON PAS- Coordenadora Pedagógica;  
MAGALI CRISTINA ZAMBOM MENDONÇA- Diretora de Escola;  
SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO- Coordenadora Pedagógica;  
BENEDITA MARTINS DOS SANTOS- Professora com especialização Educ. Especial;  
ANA MARIA PASSOS- Professora com especialização Educ. Especial.  
Art.2º Os trabalhos da Comissão nomeada, nos termos do inciso anterior serão presididos pela servidora ANA PAULA ARGENTON PAS.  
Art.3º Considerar-se-ão relevantes os serviços prestados pelos membros da Comissão, sem ônus para Administração Pública.  
Registre-se.  
Cumpra-se.  
Publique-se.  
Município de Xamburé, 26 de janeiro de 2023.  
Decio Jardim  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 145/2023  
Transferir o servidor ANDERSON DE SOUSA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.775.456-1-SSPP/PR, inscrito no CPF nº 055.749.489-31, nomeado em 10 de outubro de 2022, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para a mesma, a contar de 1º de fevereiro de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PÁGINA MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência do Munic de Xamburé-PR  
REALIZAÇÃO RESUMIDA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSÕES E NATIVOS MILITARES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Dezembro 2022(Meses Janeiro-Dezembro)

REDO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso I)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS LIQUIDADAS (R)	DESPESAS PAGAS (R)	RECEITAS REALIZADAS (R)
RECEITAS CORRENTES (I)		4.299.000,00			8.258.190,76
Resultado de Contribuições dos Segurados		794.000,00			1.514.117,17
Alíquotas		794.000,00			1.099.600,98
Indenizações					414.516,19
Resultados de Contribuições Patronais		600.000,00			1.189.847,39
Alíquotas		600.000,00			1.189.847,39
Resultados de Contribuições Patronais					643.372,81
Recursos Proventuais		600.000,00			643.372,81
Recursos Proventuais					643.372,81
Recursos de Valores Militares		500.000,00			543.372,81
Outras Receitas Previdenciárias					
Resultados de Serviços					
Outras Receitas Correntes		3.110.000,00			2.891.829,79
Contribuição Previdenciária entre os regimes		1.110.000,00			17.666,44
Aplicações Financeiras para Anulação de Débitos Ativos do RPPS (IV)		600.000,00			2.053.962,95
Demais Receitas Correntes					
Recursos do Capital (VII)					
Atribuição de Bens, Direitos e Ativos					
Anulação de Empenhamentos					
Outros Recursos do Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) + (V) + (VI) + (VII)		3.899.000,00			3.232.293,96

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS (R)	DESPESAS LIQUIDADAS (R)	DESPESAS PAGAS (R)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
Benefícios	4.199.000,00	3.989.004,36	3.939.004,36	3.989.004,36	
Apontamentos	3.209.000,00	3.096.520,59	3.096.520,59	3.096.520,59	
Previdência por Morte	600.000,00	791.963,99	791.963,99	791.963,99	
Outras Despesas Previdenciárias					
Contribuição Previdenciária entre os regimes					
Contribuição Previdenciária para Anulação de Débitos Ativos do RPPS (IV)					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) + (V) + (VI) + (VII)	4.199.000,00	3.880.968,34	3.836.968,34	3.886.968,34	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) - (V) - (VI) - (VII)		199.000,00	108.798,66	105.784,62	

Fonte: SIOFVSI - Responsabilidade Fiscal, 26/01/2023, 16h e 21m.

REDO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECURSOS RPPS ANTERIORES EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Anulação - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Anulação - Aplicações Financeiras para Anulação de Débitos Ativos do RPPS	
Plano de Anulação - Aplicações Financeiras para Anulação de Débitos Ativos do RPPS	
Recursos para Cobertura de Débitos Financeiros	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Casa e Equipamentos de Casa	1.100.000,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

REDO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso I)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS (R)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Resultado de Contribuições dos Segurados		
Alíquotas		
Indenizações		
Previdenciárias		
Resultados de Contribuições Patronais		
Alíquotas		
Indenizações		
Resultados de Contribuições Patronais		
Recursos Proventuais		
Recursos Proventuais		
Recursos de Valores Militares		
Outras Receitas Previdenciárias		
Resultados de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Contribuição Previdenciária entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
Recursos do Capital (VII)		
Atribuição de Bens, Direitos e Ativos		
Anulação de Empenhamentos		
Outros Recursos do Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IV) + (V) + (VI) + (VII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS (R)	DESPESAS LIQUIDADAS (R)	DESPESAS PAGAS (R)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
---	------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------	---

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREVIX - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE XAMBRE - PARANA. RELATORIO RESUMO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA. DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES ORCAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2084. Em Reais

PREVIX - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE XAMBRE - PARANA. RELATORIO RESUMO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA. DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES ORCAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2084. Em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. AVISO DE PREGAÇÃO. PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022 - RELANÇAMENTO (Processo Administrativo nº 1439 de 21/10/2022). O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) caminhões, 01 (uma) Motoniveladora, 02 (duas) Pás Carregadeiras e 01 (uma) Fresadora de asfalto, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 147/2023. Concede licença luto a servidora ANDRESSA MIRANDA DE SOUZA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 148/2023. Concede licença luto ao servidor VALDECIR VIOTTI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 149/2023. Concede promoção por conhecimento ao servidor ROVALINDO DA SILVA BRASILEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. P O R T A R I A Nº 163/2023. Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Concorrência nº 025/2022 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. P O R T A R I A Nº 164/2023. Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Concorrência nº 027/2022 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. P O R T A R I A Nº 165/2023. Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Concorrência nº 028/2022 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. P O R T A R I A Nº 166/2023. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 029/2022 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. P O R T A R I A Nº 167/2023. Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 149/2022 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 016/2023. Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;

ANEXO I. ANEXO AO DECRETO Nº 016 DE 24/01/2023. Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64. SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 017/2023. Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;

ANEXO I. ANEXO AO DECRETO Nº 017 DE 24/01/2023. Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64. SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 146/2023. Concede licença maternidade a servidora RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MORENO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 147/2023. Concede licença maternidade a servidora RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MORENO, portador da Cédula de Identidade RG nº 043151270111 - 1 - SESP-PA, inscrita no CPF nº 609.198.073-48, admitida em 04 de julho de 2022, para exercer a função de agente público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT, Regime Administrativo Especial, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 14 de janeiro de 2023 à 13 de maio de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like DLX1283, DM9295, DA1237, etc.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like FV2211, FV2127, FZ28610, etc.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like JH2177, JK2006, JH1781, etc.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like QM2855, QM1508, QM2395, etc.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like RH03875, RH03872, RH03868, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/03/2023.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, and Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding infractions.

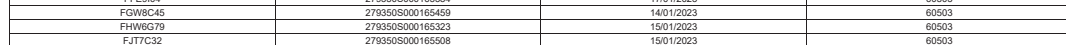
Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like AJM0289, AJT0581, AK2269, etc.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like AQ3142, AQ2936, AQ28725, etc.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like AUC993, AUC7881, AUC2074, etc.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like AZ0363, AZ2192, AZ2208, etc.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like BEH4229, BEH4683, BEH4553, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/03/2023.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, and Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding infractions.



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MHP326	27935000166407	1401/2023	60503
MJA810	27935000166461	1901/2023	60503
MLA417	27935000166520	1801/2023	56732
MLC236	27935000166529	1901/2023	60503
MM2523	27935000166539	1901/2023	60503
NPF522	27935000166539	1901/2023	60503
NKA447	27935000166567	1501/2023	56732
NTM9406	27935000166510	1501/2023	56732
OCB208	27935000166534	1901/2023	60503
OCM9J7	27935000166556	1901/2023	56732
OCW476	27935000166567	1901/2023	60503
OZB9A9	27935000166316	1501/2023	60503
PRG4F23	27935000166432	1501/2023	56732
QAT006	27935000166529	1501/2023	60503
QAX2D1	27935000166416	1901/2023	56732
QCE9H21	27935000166526	1501/2023	60503
QDP963	27935000166309	1401/2023	56732
QJPH82	27935000166252	1501/2023	60503
QPC4C71	27935000166509	1401/2023	60503
QRM7F71	27935000166311	1701/2023	60503
RKA470	27935000166243	1201/2023	60503
RHE1208	27935000166273	1901/2023	60503
RHE1H13	27935000166351	1701/2023	60503
RPF1F56	27935000166299	1501/2023	60503
RPH3065	27935000166325	1501/2023	60503
RHG1A14	27935000166272	1501/2023	56732
RH9808	27935000166562	1601/2023	60503
RK43793	27935000166478	1901/2023	60503
RH5483	27935000166303	1401/2023	60503
RH11011	27935000166577	1901/2023	56732
RK9204	27935000166192	1901/2023	60503
RMW2D27	27935000166388	1601/2023	56732
RK1AC29	27935000166429	1901/2023	60503
RK37829	27935000166479	1501/2023	60503
RDP9Q88	27935000166264	1301/2023	60503
RDP9883	27935000166271	1301/2023	60503
RDS4966	27935000166334	1601/2023	60503
SDT1H43	27935000166579	1901/2023	60503
SO4M81	27935000166284	1401/2023	60503
SO4M031	27935000166481	1401/2023	60503
SDV9842	27935000166552	1601/2023	56732
SDV9C47	27935000166521	1501/2023	60503
SDZ9499	27935000166581	1901/2023	60503



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - Umuarama até 13/03/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL6H87	27935000166050	1901/2023	51852
AAY5A19	27935000166350	2301/2023	55417
AYX7975	27935000166460	2301/2023	55417
ABK5847	27935000166480	2301/2023	55417
ACU3885	27935000166135	0501/2023	50020
AKN4848	27935000166035	1901/2023	51851
AFJ1817	279350001660842	1901/2023	51851
AFM1111	27935000166276	2101/2023	51851
AGQ1969	27935000166145	0501/2023	50020
AGQ1969	27935000166129	0501/2023	50020
AGQ1969	27935000166138	0501/2023	50020
AGQ1969	27935000166252	0501/2023	55417
AGQ1969	27935000166264	0501/2023	50020
AGQ1969	27935000166270	0501/2023	51851
AGQ1969	27935000166061	2301/2023	51851
AGQ1969	27935000166159	0501/2023	50020
AGQ1969	27935000166178	0501/2023	51851
AGQ1969	27935000166301	2101/2023	68580
AGQ1969	27935000166440	2101/2023	76332
AGQ1969	27935000166427	1901/2023	51851
AGQ1969	27935000166284	2301/2023	58910
AGQ1969	27935000166340	2301/2023	60501
AGQ1969	27935000166362	1901/2023	76329
AGQ1969	27935000166335	2301/2023	55417
AGQ1969	27935000166339	1901/2023	51851
AGQ1969	27935000166349	1901/2023	51851
AGQ1969	27935000166263	1901/2023	54522
AGQ1969	27935000166343	2001/2023	76331
AGQ1969	27935000166384	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166388	2001/2023	54522
AGQ1969	27935000166391	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166393	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166395	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166399	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166400	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166401	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166402	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166403	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166404	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166405	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166406	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166407	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166408	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166409	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166410	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166411	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166412	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166413	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166414	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166415	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166416	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166417	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166418	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166419	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166420	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166421	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166422	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166423	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166424	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166425	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166426	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166427	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166428	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166429	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166430	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166431	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166432	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166433	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166434	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166435	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166436	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166437	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166438	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166439	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166440	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166441	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166442	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166443	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166444	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166445	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166446	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166447	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166448	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166449	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166450	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166451	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166452	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166453	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166454	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166455	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166456	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166457	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166458	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166459	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166460	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166461	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166462	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166463	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166464	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166465	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166466	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166467	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166468	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166469	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166470	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166471	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166472	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166473	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166474	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166475	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166476	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166477	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166478	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166479	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166480	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166481	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166482	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166483	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166484	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166485	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166486	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166487	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166488	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166489	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166490	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166491	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166492	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166493	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166494	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166495	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166496	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166497	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166498	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166499	2001/2023	51851
AGQ1969	27935000166500	2001/2023	51851

AQY7424	27935000166357	2301/2023	54522
ARK1414	27935000166055	1901/2023	51852
ARL4523	27935000166070	2301/2023	51851
ARF9060	27935000166046	1901/2023	51851
ARV9849	27935000166486	2301/2023	55417
ARSC684	27935000166493	2301/2023	55417
ASMA368	27935000166039	1901/2023	51851
ASZ8193	27935000166051	1901/2023	51851
ASX9286	27935000166084	2301/2023	76332
ATT9789	27935000166032	1901/2023	51851
ATV1616	27935000166106	0501/2023	50020
ATV1616	27935000166349	0501/2023	76331
ATV1616	27935000166032	1901/2023	76332
ATV1616	27935000166296	2101/2023	51851
ATV1616	27935000166343	2301/2023	55417
AUF1571	27935000166259	1901/2023	61220
AUG4508	27935000166184	1901/2023	55417
AUL1953	279350001661547	0501/2023	50020
AUP3229	27935000166100	0501/2023	50020
AUC4946	27935000166142	0501/2023	50020
AUJ7424	27935000166049	06081	60501
AVC1807	27935000166040	1901/2023	51851
AVJ1780	27935000166060	1901/2023	76331
AVP2939	2793		





Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE IVATÉ ESTADO DO PARANÁ RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICAS PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Prefeitura Municipal de Ivaté - Pr Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência Janeiro a Dezembro 2022/ 6º Bimestre Setembro e Outubro 6º Bimestre de 2022

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b). Rows include various tax categories and totals.

Table with columns: RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b). Rows include Funder income categories.

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Área de Atuação), DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (b), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (c), DESPESAS PAGAS Até o Período (d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e). Rows include education expenses.

Table with columns: DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDER RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (a), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (b), DESPESAS PAGAS Até o Período (c), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d). Rows include expenses funded by Funder.

Table with columns: INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal, VALOR ENIGIDO (a), VALOR APLICADO (b), VALOR CONSIDERADO APOS DEBÍTCOS (c), % APLICADO (d). Rows include performance indicators.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDER), DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (b), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (c), DESPESAS PAGAS Até o Período (d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e). Rows include maintenance and education expenses.

Table with columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação), DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (b), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (c), DESPESAS PAGAS Até o Período (d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e). Rows include other education expenses.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b). Rows include additional income for education.



MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO - ANEXO 8 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c). Rows show projections from 2021 to 2071.

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c). Rows show projections from 2072 to 2096.

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c). Rows show projections from 2021 to 2072.

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c). Rows show projections from 2073 to 2096.

FOUNTE: Sistema Elabtech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, emido em 26/jan/2023 às 17h e 06m.

Nota: Diagrama e estrutura, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento da execução, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 15, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" deverá ser utilizada no RREO do último bimestre da execução de referência.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

